

# **COMISSÃO DE INQUÉRITO SOBRE A SITUAÇÃO QUE LEVOU À NACIONALIZAÇÃO DO BPN E SOBRE A SUPERVISÃO BANCÁRIA INERENTE**

**20 de Janeiro de 2009**

## **8.ª Reunião**

Ordem de trabalhos:

1. Apreciação dos requerimentos para a realização de audições, apresentados pelo CDS, PCP e PS
2. Audição do Senhor Dr. Carlos Santos (responsável pela supervisão no Banco de Portugal)
3. Outros assuntos

## Índice Remissivo

---

### A

A Sr.ª Presidente · 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 34, 47, 59, 67, 69, 77, 84, 86, 88, 89, 107, 114, 119, 120, 123

---

### C

Dr. Carlos Santos · 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 125

---

### D

Duarte Pacheco (PSD) · 4, 7

---

### H

Honório Novo (PCP) · 12, 15, 17, 18, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 114, 116, 117, 118, 119, 120

Hugo Velosa (PSD) · 3, 8, 15, 18, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 46

---

### J

João Semedo (BE) · 20, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 124, 125

---

### L

Leonor Coutinho (PS) · 5, 104, 105, 106

---

### N

Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP) · 6, 7, 11, 13, 19, 59, 62, 67, 68, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 104, 119, 120, 122, 123

---

### R

Ricardo Rodrigues (PS) · 9, 14, 18, 21, 22, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 67, 68

A Sr.<sup>a</sup> Presidente (Maria de Belém Roseira): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

*Eram 17 horas e 10 minutos.*

Srs. Deputados, gostaria que não deixássemos o nosso convidado de hoje muito tempo à espera, uma vez que já se encontra cá.

Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Terra, já tenho aqui as coisas...

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, peço a palavra para interpelar a mesa.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, embora eu não tenha estado presente na reunião em que um grupo de Deputados do PSD desta Comissão apresentou um requerimento manuscrito para audição de 9 pessoas, que julgo que ele deu entrada na mesa e por isso gostaria de saber a razão por que não faz parte da ordem trabalhos no que respeita aos requerimentos de audições.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Sr. Deputado Hugo Velosa, esse requerimento já foi apreciado numa reunião anterior, mas entretanto chegou um outro requerimento do Sr. Deputado Honório Novo que refaz um outro que tinha apresentado anteriormente...

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.ª Presidente, na sequência do que eu disse, que tenha sido apreciado, eu confio plenamente na palavra de V. Ex.ª, embora não tivesse estado presente nessa reunião, mas ter sido apreciado não é ter sido votado...!

Portanto, ele ainda não foi votado e ao não ter sido votado... Admito que não seja apreciado, mas pelo menos deve ser votado, por uma razão simples: é que desde que aqueles que o apresentam não o retirem tem de ser votado!

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado Hugo Velosa, quero dizer-lhe só o seguinte: nós na altura não votámos expressamente requerimento a requerimento; nós votámos a vinda de alguns nomes em função de requerimentos.

De qualquer das maneiras, se o Sr. Deputado Hugo Velosa faz questão de considerar que estes requerimentos têm de ser votados um a um relativamente à aprovação ou não do seu conteúdo, poderemos fazer isso, só que isto, do ponto de vista da condução dos trabalhos, é delicado porque há nomes que estão contidos em mais do que um requerimento e se nós votamos os requerimentos globalmente reprovamos nomes nuns que aceitamos noutros... Portanto, do ponto de vista da condução dos trabalhos isto é relativamente complexo...

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Pacheco.

O Sr. Duarte Pacheco (PSD): — Sr.ª Presidente, recordo essa reunião porque, de facto, eu requeri formalmente que os nomes que não tinham sido prejudicados por votação anterior tivessem sido votados.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente não aceitou o meu requerimento oral considerando que esse requerimento já tinha sido entregue durante o desenrolar do período das votações, pelo que não poderia colocá-lo à votação. Do que se subentendeu de imediato que o requerimento ficaria para ser votado em momento posterior. O partido que o apresentou não o retirou, pelo que deve ser votado.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente coloca uma questão: nós compreendemos que têm de ser votados, porventura, por ordem de entrada na mesa, a menos que algum partido requeira o adiamento da votação do seu próprio requerimento, num determinado momento e os nomes seguintes são os nomes que não tenham sido prejudicados por terem sido já anteriormente votados...

Quer dizer se um requerimento tem três nomes e outro tem sete, e se houver simultaneidade em três, o outro requerimento tem de ser votado no que aos restantes quatro nomes diz respeito. Agora, não se pode é eximir a Comissão de emitir opinião sobre a vinda de alguém que tenha sido solicitado para aqui vir.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Sr. Deputado, tem razão.

De facto na altura não foi aceite... Foi considerado que já tinha entrado na mesa durante o período de votações, mas não há qualquer problema em colocar também este requerimento à apreciação. E ainda bem que recordaram todo esse trajecto...

Tem agora a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Leonor Coutinho.

A Sr.<sup>a</sup> Leonor Coutinho (PS): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, é também para falar sobre esta matéria.

Estive presente em toda a reunião e, portanto, sei muito bem o que aqui se passou.

O Sr. Deputado Duarte Pacheco, de facto, pediu que fossem votados os nomes, mas na realidade, não foi votado o documento. O requerimento foi apreciado e a sua votação não foi feita porque ele prejudicava uma votação anterior.

Com efeito, tinha sido anteriormente votada uma metodologia de pôr as audições por grupo. Ora este requerimento diz que seja «pela ordem indicada», ou seja, os grupos eram de uma única pessoa, segundo este requerimento dizia — não só na introdução como era depois repetido na parte final: «As audições dos responsáveis já aprovadas pela Comissão sejam ordenadas até ao fim das audições.»

Ou seja: foi por esta razão, que foi considerada na sua apreciação, que a votação do requerimento foi prejudicada, uma vez que, repito, a metodologia que foi aprovada foi a de serem aprovados os nomes por grupos de entidades.

Nada obsta, portanto, a que sejam votados os nomes, mas obsta a que seja votado o requerimento, que já foi apreciado na anterior reunião.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, pretendo fazer um misto de intervenção e de ponto de ordem à mesa.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente, **Erro! Marcador não definido.** está a tentar definir a metodologia da aprovação dos vários requerimentos que estão sobre a mesa para audições futuras. É assim?

A Sr.ª Presidente: — Não é bem assim, Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

Eu tinha inscrito na ordem de trabalhos a apreciação e votação dos requerimentos que estão nela referidos.

Entretanto registou-se uma interpelação à mesa da parte do PSD considerando que o requerimento que tinha apresentado em anterior reunião da Comissão não tinha sido objecto de votação e, portanto, a requerer essa votação.

O Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo pretende continuar a intervir?

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, então, quando estiver decidida essa questão, eu interviria no sentido de justificar o requerimento do CDS ou parte dele, porque pretendo restringi-lo em parte para dar mais celeridade e eficácia ao assunto.

A Sr.ª Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Tem, então, a palavra o Sr. Deputado Duarte Pacheco.

O Sr. Duarte Pacheco (PSD): — Sr.ª Presidente, penso que a Sr.ª Deputada Leonor Coutinho não foi exacta no relato que fez da reunião passada.

A Sr.ª Presidente **Erro! Marcador não definido.**, aliás, na sua intervenção de há minutos já o referiu. Independentemente de o Partido Socialista ter uma opinião sobre o nosso requerimento — porque não é essa agora a questão —, a razão invocada pela Sr.ª Presidente para não se

pôr o requerimento à votação foi o facto de ele ter dado entrada já no período das votações. Foi essa a razão invocada e aquilo que nós solicitámos logo naquele momento foi não a votação do requerimento mas a votação exclusiva dos nomes que não tinham sido prejudicados pela decisão anterior.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Sr. Deputado, efectivamente na altura falou-se na questão do prejuízo da votação tendo em atenção os nomes que já tinham sido votados e que eram coincidentes.

Eu própria referi que alguns destes nomes ou a sua quase totalidade estavam incluídos no requerimento que o PCP tinha apresentado e, portanto, na altura, não se votou porque entrou durante a votação, sem prejuízo de ter havido quem tivesse invocado o prejuízo dos nomes aqui constantes.

Penso que a melhor maneira de prosseguirmos os trabalhos seria, se o PSD considera que foi ultrapassado na sua capacidade de propor nomes, que apresentasse muito sucintamente o seu requerimento e os nomes que ainda não constam para as audições para poder ser hoje apreciado. Isso se é essa a vossa vontade e para que não fiquem quaisquer dúvidas de que se mantém o princípio que foi acordado na Comissão de que seriam ouvidas as pessoas que tivessem atinência com o processo porque havia uma vontade de que não ficassem dúvidas sobre a possibilidade de virem a esta Comissão todas as pessoas que pudessem esclarecer-nos relativamente ao objecto da Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, não está naturalmente em causa o querer de cada Deputado, de cada grupo parlamentar fazer uma espécie de corrida aos nomes, de ver quem é que chega primeiro, quem é que corre mais depressa, quem é que apresenta mais... Aliás, gostaria de dizer a VV. Ex.<sup>as</sup> que, para bem dos resultados desta Comissão em que todos os Deputados se empenham — e certamente que a seguir teremos de discutir esta matéria —, seria bom que não houvesse essa corrida aos nomes porque em qualquer circunstância, quando se está a produzir prova através de audições, tem de haver uma lógica, um encadeamento, um fundamento, porque senão é pior para todos nós, é pior para o Parlamento.

Portanto, na sequência do que disse a Sr.<sup>a</sup> Presidente e das intervenções que ocorreram sobre este requerimento, então, nós requeríamos, pelo menos, que fossem votados os nomes que ainda não foram votados e que são três: Dr. Francisco Bandeira, Dr. Vítor Constâncio e Ministro de Estado e das Finanças.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Rodrigues.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, também na tentativa de colaborar ou de ver se encontramos a melhor maneira de ultrapassarmos esta questão, gostaria de dizer que concordo, em parte, com aquilo que disse o Sr. Deputado Hugo Velosa, no sentido de encontrarmos uma forma ou um método que nos facilite a vida.

Nós temos categorias de personalidades ou pessoas a ouvir: temos a categoria dos administradores ou ex-administradores; temos a categoria

dos quadros de primeira linha das várias empresas relacionadas com a empresa do Grupo SLN; temos os ROC, os responsáveis das auditorias internas e das auditorias externas; temos também pedidas vindas de responsáveis políticos; e temos também pedidas vindas de accionistas de referência e empresas de *rating*.

Essas parecem-me ser as categorias de personalidades ou de pessoas cujas vindas aqui estão já solicitadas e, tal como disse o Sr. Deputado Hugo Velosa, deve haver um encadeamento nisso e aquilo que eu acho que é «encadeamento» é que, numa primeira análise, agora devíamos ouvir os quadros de primeira linha — e, nesse sentido, aquilo de que me apercebo dos requerimentos apontados o CDS tem alguns quadros dessa primeira linha que deviam ser ouvidos.

É porque se a gente ouve primeiro os administradores e depois ouve os quadros de primeira linha não faz muito sentido... Aquilo tem um encadeamento próprio... Já fizemos isso, mas se calhar fizemos mal... Hoje, por exemplo, temos o Dr. Carlos Santos — e bem! —, mas não temos os administradores ou os vice-governadores que são responsáveis pela supervisão.

Portanto, em minha opinião, devíamos deixar os responsáveis políticos para o fim — quer sejam ministros, quer sejam ex-ministros, quer seja o Governador do Banco de Portugal, quer seja o Presidente da CMVM, que são tudo entidades que nós, naturalmente, vamos ouvir... — ninguém pense que não quer ouvir — e ouvíamos em primeira linha os quadros superiores, mas não administradores, e que incluísse ROC ou mesmo auditorias internas das empresas e também os administradores. Depois, sim, íamos para os responsáveis políticos, mas já depois de termos os factos todos apurados.

Penso que esta podia ser uma metodologia a aprovar... É porque, parece-nos, a Sr.ª Presidente pode pôr à votação os requerimentos *de per si* mas vamos ficar com 40 ou 30 nomes do CDS, com mais 7 ou 8 dali, mais 10, daqui, mais 19 do PCP..., vamos ficar com 70 nomes aprovados que é uma coisa que não nos parece muito indicada para aprovar tudo de uma vez... Mas naturalmente vamos aprovar nas reuniões seguintes.

Portanto, seguindo a mesma metodologia, talvez pudéssemos aprovar mais 10 nomes, que, eventualmente eles próprios, poderiam suscitar outros nomes, que nós também podíamos vir a ouvir... Portanto, na minha perspectiva, esta seria a metodologia mais adequada.

Portanto, se calhar, víamos quais os nomes que são de quadros de primeira linha, apresentados pelo CDS-PP; o PS também gostaria de ouvir os ROC responsáveis por auditorias internas, para depois poder ouvir os administradores e os responsáveis superiores, quer das empresas quer políticos.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, nesta fase, queria dar o nosso acordo ao que o Sr. Deputado Ricardo Rodrigues acaba de dizer em relação aos responsáveis políticos, muito embora não tenha nessa conta o Governador do Banco de Portugal – parece-me óbvio que não será, e, se o fosse, grave seria – mas, por outras razões, não teria nenhuma reserva a que o próprio Governador seja ouvido no final, tendo em conta até a densidade daquilo que algumas das audições já revelaram.

Relativamente ao CDS, para evitar a objecção que o Sr. Deputado Ricardo Rodrigues suscita, acabo de entregar na Mesa, pedindo à Sr.ª

Presidente que mande distribuir, aquilo que seria uma primeira tranche de audições, de todas aquelas que foram requeridas pelo CDS e que para já restringiremos a 11, em três planos muito relevantes e que, certamente, ajudariam os trabalhos desta Comissão, quer ao nível da avaliação dos termos da supervisão, quer nos termos da gestão do BPN, quer da operacionalização de algumas daquelas que são as ilicitudes que aqui foram sendo adiantadas.

Depois, se for caso disso e se a Sr.<sup>a</sup> Presidente ou os Srs. Deputados o suscitaram, explicarei sumariamente o que terá feito cada uma destas 11 pessoas cuja audição, por esta via, requeiro, restringindo a lista inicial.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, também por princípio e método de trabalho, não vejo mal que se siga algum critério de agrupamento, embora possamos correr alguns riscos. Mas, enfim, correndo esses riscos e tendo consciência deles, podemos seguir essa via.

É bem visível que, se for esta a regra adoptada, há uma série de pessoas e nomes que se enquadram neste, digamos, chapéu-de-chuva. Naturalmente, os responsáveis pelas auditoras externas, por todas as auditoras que prestaram trabalho no Grupo, alguns técnicos que propomos e, porque não tem muito a ver, ou pode ter, com a matéria de fundo, embora não o tenha substancialmente em toda a sua extensão, há alguns administradores que embora aqui estejam nessa qualidade são administradores de empresas que têm uma relação mais ou menos íntima, funcional ou pessoal, com o Grupo – por exemplo, administradores da

Fincor ou de outras entidades que estão citadas, naturalmente, no nosso requerimento.

Ainda por uma questão funcional, quem me parece que deveria encerrar este primeiro ciclo, e é uma insistência que faço relativamente à última reunião onde debatemos e decidimos matéria relacionada com esta, é o Dr. Francisco Bandeira.

Ouvimos responsáveis ao nível da super-estrutura do Grupo e do Banco, ouvimos e vamos ouvir responsáveis ao nível da supervisão, importava, pois, que ouvíssemos também qual é a visão daquele que é o responsável pelo Grupo hoje, tal como ele é. Portanto, para encerrar os sete, se quiserem – já o disse e repito –, para mim, falta ouvir também o Dr. Francisco Bandeira.

A excepção que eu colocaria à regra sugerida pelo Sr. Deputado Ricardo Rodrigues seria esta e seria, naturalmente, a de alguns administradores de algumas empresas que, não estando em termos de fundo, estão, ou podem estar, em termos de relação, intimamente ligadas com o Grupo.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, como se verifica, de cada vez que discutimos um destes requerimentos, nem que seja para aprovação de sete nomes, perdemos um importante tempo de trabalho da Comissão, pelo que, em vez de aprovarmos sete nomes, se aprovarmos 10 ou 15, julgo que há nisso vantagem.

É que todo o tempo da Comissão até se esgotarem esses nomes será para audições, e não temos de ouvir uma pessoa por dia, podemos

ouvir duas ou três, restringindo o tempo das intervenções, e assim dando andamento aos trabalhos. Se estamos a restringir e a justificar, em cada reunião, tranches mínimas de pessoas que vão ser ouvidas, estamos a gastar tempo e não estamos a dar-lhe grande utilidade, ou, pelo menos, não estamos a dar grande eficácia ao pouco tempo de que dispomos nesta Comissão.

Portanto, sugeria que não nos restringíssemos a este número quase definitivo de sete, além de que, com franqueza, não vejo porquê sete...

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — De acordo com aquilo que foi manifestado pelas várias pessoas que intervieram, penso que não se opõem a que façamos a organização das audições por grupos de pessoas, sendo que esse grupo pode ser aprovado sem ser em termos de limite de número e sem ser completamente fechado, para o caso de, em alguma audição, vir a ser proposta a audição de um outro que possa ter interesse para o esclarecimento daquilo que pretendemos apurar.

Digamos que aquilo que foi proposto pelo PS, pelo Sr. Deputado Ricardo Rodrigues, foi que, de alguma forma, construíssemos uma pirâmide de audições, não uma pirâmide do ponto de vista da hierarquia mas em termos de grupos.

Em primeiro lugar, ouviríamos os quadros de primeira linha do banco, técnicos ou directores, cuja capacidade operacional pudesse ter interesse; depois, as auditoras internas; a seguir, os administradores, os accionistas de referência, as entidades de supervisão e, no fim, os membros do Governo ou responsáveis políticos.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Faltam os ROC.

A Sr.ª Presidente: — Os ROC seriam no âmbito das entidades de supervisão, isto é, entidades de fiscalização e supervisão.

Portanto, vou repetir: em primeiro lugar, ouviríamos quadros de primeira linha, técnicos ou directores; depois, as auditoras internas e externas...

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Parece que fazia sentido os ROC poderem ser integrados aí para, quando ouvirmos os administradores, já termos ouvido os ROC.

A Sr.ª Presidente: — Portanto, as auditoras internas, externas e também os ROC; a seguir, os administradores, os accionistas de referência, as entidades de supervisão e, no fim, os membros do Governo.

Este foi o critério proposto pelo Sr. Deputado Ricardo Rodrigues. Entretanto, o Sr. Deputado Honório Novo disse concordar com ele mas considerava que, numa primeira fase, era essencial ouvir alguns administradores de empresas ligadas à SLN e o Dr. Francisco Bandeira, como Presidente do BPN, hoje.

Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.ª Presidente, de facto, insisto em que, antes de estes seis grupos, se pudesse começar pela audição do Dr. Francisco Bandeira.

Quanto a outras personalidades, presidentes de conselho de administração de empresas associadas ao Grupo mas que não do Grupo, membros accionistas ou directores de outras empresas relacionadas com

o Grupo, antigos administradores ou pessoas que tiveram a ver com questões que interessaram directamente ao Grupo SLN e que são objecto de algumas propostas que fazemos, não estão em nenhum destes seis grupos.

Portanto, o que sugeria era que, porventura entre o segundo e o terceiro grupo, ou seja, entre o grupo dos auditores ROC e o dos administradores – e suponho que se quer dizer administradores do Grupo ou do Banco – se pudesse referir estas outras audições.

Se não for esta a sequência, sugiro que este tipo de pessoas possa ser colocado...

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Portanto, ao fim e cabo, o que o Sr. Deputado sugere é que possamos ter aqui uma bolsa, em aberto, que nos permita encaixar outras pessoas que, digamos, não são encaixadas noutros grupos e que consideremos importante ouvir.

Alguém se opõe a esta possibilidade? É um modelo de segurança.

Como ninguém quer usar da palavra, vou pôr à votação esta metodologia de agrupamento por grupos/categorias, não no sentido hierárquico mas no sentido da sistematização do trabalho.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

Ora, isto significa que, para dar cumprimento a esta metodologia, vamos ter de identificar, nos vários requerimentos que estão presentes na Mesa, as pessoas que se encaixam nestes grupos.

Portanto, peço a cada um dos requerentes que faça esse trabalho de identificação, uma vez que algumas das pessoas propostas não são conhecidas por nós nem pelos serviços de apoio à Comissão.

Tenho aqui, neste momento, um requerimento, do CDS-PP, que, de certa forma, vem propor uma aprovação parcelar de algumas das pessoas a ouvir relativamente ao requerimento que apresentou no dia 13 de Janeiro...

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.ª Presidente, queria fazer um ponto de ordem à Mesa.

A Sr.ª Presidente: — Faça favor.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.ª Presidente, aprovámos uma metodologia mas, após a sua votação, sobrou um nome, que não sei onde é que se encaixa...

A Sr.ª Presidente: — O do Dr. Francisco Bandeira?

O Sr. Honório Novo (PCP): — Exactamente.

A Sr.ª Presidente: — O Dr. Francisco Bandeira é administrador. Neste momento, é Presidente do Conselho de Administração do BPN.

O Sr. Honório Novo (PCP): — É colocado no grupo dos administradores?

A Sr.ª Presidente: — Penso que sim. Pelo menos, pensei assim.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Mas é bom que fique registado que não estou de acordo, nesse aspecto, em concreto.

A Sr.ª Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Preferia que ele fosse ouvido antes de todos. É assim?

O Sr. Honório Novo (PCP): — Exactamente.

A Sr.ª Presidente: — Muito bem.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.ª Presidente, é apenas para dizer que, mesmo que não se discuta hoje o requerimento que o PSD entregou na Mesa, ela seja distribuído.

A Sr.ª Presidente: — Distribuo já, Sr. Deputado. Aliás, recebi também um do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Rodrigues.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Sr.ª Presidente, eu sou levado a concordar com o Sr. Deputado Honório Novo no que diz respeito ao actual administrador, o Dr. Francisco Bandeira. Na verdade, ele é a pessoa que nos pode dizer como encontrou o Banco e dar-nos dados para sabermos o que perguntar. Talvez seja boa ideia chamá-lo logo a seguir a este conjunto de sete nomes...

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Sr. Deputado, quero chamar a atenção para o facto de termos aprovado em reuniões anteriores sete nomes, dos quais ainda nos falta ouvir, além do Dr. Carlos Santos, que vem cá hoje, o Professor Pedro Duarte Neves, que virá sexta-feira, o Dr. Dias Loureiro e o Dr. António Marta.

Vou avançar com estes nomes, até porque já fiz contactos com as pessoas. Aliás, não pude ainda marcar a audiência com o Dr. Dias Loureiro por razões de saúde, porque já estava aprovada. Logo, a seguir tínhamos o Dr. Francisco Bandeira.

Se os Srs. Deputados não se opuserem, vou esgotar este primeiro conjunto de nomes, incluindo o Dr. Francisco Bandeira, tal como aqui foi referido, e penso que agora seria importante que se agrupasse os nomes dos quadros de primeira linha ou de direcção que identificámos.

Se for possível, uma vez que já consensualizamos o critério e que cada um dos grupos parlamentares sabe, digamos, o grupo em que se encaixa cada uma das pessoas, cuja audição foi proposta, gostaria que este trabalho de identificação fosse feito no fim desta reunião, com cada um dos coordenadores, tendo em atenção os requerimentos que já deram entrada na mesa. Hoje recebi mais dois requerimentos, um do PSD e outro do PS, e peço aos serviços que procedam à sua distribuição.

Srs. Deputados, como agora são praticamente 16 horas e já deve ter chegado o Dr. Carlos Santos, penso que melhor seria darmos início à audição com o Dr. Carlos Santos e peço aos coordenadores dos vários grupos para, no fim desta audição, me ajudarem a organizar este trabalho.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, é apenas esclarecer uma dúvida.

Tendo em conta esta metodologia adoptada, não há a necessidade de restringir os nomes todos, cuja audição solicitei antes, porque serão todos agrupados em cada um destes diferentes capítulos, ou, para já, pretenderá que eu, na base destes 11 que agora indico faça esse...?

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado, penso que para melhor programação dos trabalhos deveríamos seguir a metodologia e esgotar os nomes em função dos grupos em que se encaixam tanto quanto possível. Está bem assim, Sr. Deputado?

Mas peço-lhe que também fique aqui para nos ajudar a fazer o trabalho de forma a ser minimamente entendível pelos serviços de apoio à Comissão e por mim própria, claro.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr.ª Presidente, é apenas para sugerir que distribua também o requerimento apresentado pelo Bloco de Esquerda.

A Sr.ª Presidente: — Esse já tinha sido distribuído, Sr. Deputado.

Os requerimentos já estão a ser distribuídos e, se acharem bem, vamos agora dar início à audição do Sr. Dr. Carlos Santos, cuja entrada aguardamos.

*Pausa.*

Sr. Dr. Carlos Santos, quero agradecer-lhe, em nome da Comissão, a sua presença e dizer que é com muito gosto que o temos cá e que vamos ouvir aquilo que tiver para nos dizer em função das questões formulados pelos Srs. Deputados.

Temos, como metodologia, primeiro, dar a palavra a cada um dos grupos parlamentares para formularem as questões, em função da sua representação na Assembleia da República, de acordo com o método de Hondt, e, depois, ouvir as respostas.

Tendo em conta que foi o Grupo Parlamentar do Partido Socialista o primeiro a solicitar esta audição, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Ricardo Rodrigues, do PS.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, em primeiro lugar, também quero agradecer a presença do Sr. Dr. Carlos Santos e a sua disponibilidade em estar connosco para prestar as informações que souber.

As minhas primeiras perguntas são para percebermos a razão de ciência; ou seja, por que é que o senhor tem os conhecimentos que nos pode transmitir.

Primeira pergunta: quais foram as suas funções no Banco de Portugal? Se puder dizê-las mais ou menos por anos, agradeceríamos, para percebermos quais elas eram entre 2001 e 2004, desde que foi fundado o BPN até sair do Banco de Portugal.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Santos.

O Sr. Dr. Carlos Santos (Responsável pela supervisão bancária no Banco de Portugal): — Boa tarde a todos.

Começo por agradecer, desde já, essa pergunta, porque me dá a possibilidade de fazer um enquadramento da minha situação actual.

Efectivamente, desde o dia 1 de Dezembro de 2008 fui nomeado administrador provisório no Banco Privado Português, por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal. Portanto, estou desde o dia 1 de Dezembro de 2008 fora das funções que desempenhava.

Relativamente ao período anterior, a resposta é simples: desde Setembro de 1994 que sou Director do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Então, como Director do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal teve a oportunidade de fazer algumas intervenções ao nível da supervisão do próprio Banco de Portugal.

Gostaria que o Sr. Dr. Carlos Santos nos relatasse as situações, enfim, aquelas que têm a normalidade, em princípio, não temos muita curiosidade em saber, porque são normais, mas aquelas que, pela sua natureza, pela sua dificuldade, pela sua não resposta... Ou, pura e simplesmente, também relatar que o Banco de Portugal não fazia supervisão ao BPN.

Portanto, gostaríamos que nos desse uma visão da intervenção do Banco de Portugal junto do BPN desde o início do ano e que, se puder, nos indicasse em que ano se apercebeu de que alguma coisa estava a correr

menos bem e que necessitava de uma supervisão mais efectiva e mais eficaz, ou seja, de cuidados diferenciados relativamente a outros bancos.

Gostaríamos que nos dissesse se o BPN – e só estou a dar tópicos para a sua intervenção – sempre colaborou, ou não, com o Banco de Portugal; se as informações dadas pelo BPN sempre foram fidedignas ou se, eventualmente, não eram tão fidedignas quanto isso. Ou seja, gostaríamos de saber se encontrou algumas dúvidas nas respostas que obtinha do BPN, ou se, pura e simplesmente, o BPN sonegava informação, quer por não a dar, quer por não a dar a tempo.

Portanto, gostaríamos que o Sr. Dr. Carlos Santos nos desse aqui, se puder, uma panorâmica geral do relacionamento entre o Banco de Portugal, como supervisor, e o BPN, como entidade supervisionada.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Muito bem, vou procurar ser o mais objectivo possível e começo por referir que, quanto à actividade do departamento da supervisão bancária, quer relativamente ao BPN, quer relativamente a qualquer outra instituição de crédito ou sociedade financeira que se encontre sob a supervisão do Banco de Portugal, todas estas instituições são objecto de um acompanhamento quer em termos de controlo dos reportes que as instituições enviam ao Banco de Portugal no âmbito de um conjunto de informação a que estão obrigadas, quer em termos contabilísticos, quer em termos prudenciais, através de inspecções que são feitas junto da própria instituição.

Este é, digamos, o tratamento normal e o BPN estava sujeito a este tratamento como as outras instituições.

Passo, agora, à questão específica do BPN. O BPN foi um banco que a partir de determinada altura, 1998/1999, começou a ter um

desenvolvimento da actividade muito grande, e, portanto, um crescimento de actividade, não só em termos do próprio banco como também do Grupo SLN em que se inseria. Isto levou a que o acompanhamento por parte do Banco de Portugal, em termos de supervisão, se procurasse, naturalmente, adequar às exigências que iam surgindo, designadamente através quer do controlo dos reportes que eram enviados, quer de inspecções que foram sendo feitas.

Estas inspecções, normalmente, são desenvolvidas em determinado período, como em qualquer instituição, e têm uma sequência, que é, primeiro, a detecção de situações que não estão correctas e que têm de ser corrigidas por parte da instituição e, posteriormente, para além da indicação à instituição que deve proceder a essas correcções, as chamadas inspecções de *follow up* que são feitas passado algum tempo para verificar se a instituição cumpriu ou não com as suas responsabilidades relativamente aos aspectos que tinham sido detectados.

No caso concreto do BPN, essas inspecções e os respectivos *follow up* foram feitas – não tenho agora presente os anos em que elas foram desenvolvidas –, senão todos os anos, pelo menos com a diferença de um ou dois anos. Portanto, terá sido em 2000, em 2002, em 2003 ou em 2004, em 2005, enfim, ao longo de vários anos.

Essas inspecções desenvolviam-se no sentido de verificar se as orientações que tinham sido dadas anteriormente tinham sido cumpridas ou não e, naturalmente, verificar se novas situações existiam.

Como referi, o facto de se tratar de um banco com um crescimento bastante grande levava a que, habitualmente, nas diversas inspecções que foram sendo feitas, se detectassem novas situações, o que é perfeitamente natural face ao desenvolvimento da actividade do banco.

Em termos de responderem ou não às exigências e às determinações do Banco de Portugal, posso dizer que, em termos gerais, havia esse cumprimento, o que não significa que fosse de imediato, porque havia, eventualmente, necessidade de esclarecimentos de situações que era necessário serem aprofundadas, mas, em termos normais, o banco foi respondendo, quer ajustando os seus procedimentos, quer, quando necessário, procedendo a aumentos de capital e de outros fundos próprios.

A situação revela-se mais preocupante durante o ano de 2007. Durante o ano de 2007, o Banco de Portugal, no âmbito da sua inspecção e da sua supervisão, pretendeu obter informação sobre determinadas entidades que se encontravam sediadas em centros *offshore*.

Pretendíamos conhecer a identificação dessas entidades, designadamente a identificação dos seus beneficiários últimos, que é uma informação que, como se compreende, é determinante, dado que as empresas que, actualmente, actuam nos centros *offshore* beneficiam de determinado tipo de condições, que leva a uma menor transparência no seu funcionamento. Daí o Banco de Portugal pretender conhecer quem eram os beneficiários últimos destas empresas sediadas nos centros *offshore*.

E foi aí, efectivamente, que o Banco de Portugal começou a verificar dificuldades em termos de informação, dificuldades essas que, enfim, se tentaram ultrapassar. Havia dificuldades na prestação da informação última ou sobre a totalidade dos centros *offshore* que nós pretendíamos, a ponto de, já no início de 2008, o Banco de Portugal ter instaurado um processo de contra-ordenação pelo facto de o BPN não ter fornecido toda a informação que, entretanto, se pretendia.

Foi na sequência dessa análise e dessas insistências que o Banco de Portugal veio a fazer, bem como na sequência de exigências de análise sobre o fecho de contas de 2007, que, já em 2008, o conselho de administração do BPN veio a fornecer um conjunto de informações.

Não sei se, agora, pretende que eu avance para o conjunto de informações ou se chega em termos de procedimentos de supervisão.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Muito obrigado, por esta parte da informação, mas gostava que pudesse esclarecer o seguinte: antes de 2007, o Sr. Dr. ou o Banco de Portugal não tinham qualquer indício de irregularidades sérias? Ou seja: nunca percebeu, por exemplo, que o uso de *offshores* podia comprometer a transparência do banco? Antes de 2007, não percebeu essa realidade?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Antes de 2007 não há, que eu tenha de memória, notícia de actividades significativas a nível de *offshores*. Elas começam a surgir exactamente em finais de 2006 ou princípios de 2007. Anteriormente, as questões que se nos colocavam tinham a ver, fundamentalmente, com empresas de diversos ramos que o Grupo SLN apoiava de forma bastante directa e que, por esse motivo, se considerava que consistiam numa elevada concentração de risco por parte do BPN.

Em termos de *offshores*, a situação só começa, efectivamente, a ser significativa a partir do final de 2006 ou do princípio de 2007, que é quando se começa a pedir informação e o levantamento das situações sobre *offshores*, etc.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — O Sr. Dr. tem conhecimento de quando é que aparece em cena o Banco Insular?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Quando é que o Banco de Portugal conhece o Banco Insular?

O Banco de Portugal conhece o Banco Insular através da análise de algumas operações já em 2007, operações essas que levantaram um conjunto de dúvidas, designadamente quanto às operações desenvolvidas por transferências para outros bancos, que levaram, inclusive, o Banco de Portugal a pedir informação sobre essas operações nos bancos destinatários de determinadas transferências, e a informação que nos chegou foi que isso era relativo a operações perfeitamente normais. Portanto, por aí não se nos levantou problemas.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Portanto, em termos da composição dos accionistas do BPN, de que, mais tarde, se veio a verificar que o Banco Insular fazia parte, o Sr. Dr. não consegue identificar quem é o proprietário do Banco Insular?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não. Peço desculpa, mas o Banco Insular nunca surge, pelo menos que eu tenha tido conhecimento, como accionista ou no âmbito dos accionistas...

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Da SLN.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Mesmo da SLN. Seria o contrário: a SLN é que seria, em última instância, a beneficiária última do Banco Insular.

Essa situação, efectivamente, como digo, é nova em termos de informação para o Banco de Portugal, quando falo em 2007, na medida em que em 2001 ou em 2002 — não posso agora assegurar —, o Grupo SLN adquiriu a sociedade correctora Fincor, sociedade essa que detinha como participada o Banco Insular.

No projecto que foi apresentado ao Banco de Portugal, sem que o Banco de Portugal tivesse, enfim, posto qualquer tipo de condição, naturalmente, surgia que desse Grupo Fincor seria retirado o Banco Insular, que seria vendido, e, portanto, seria o Grupo Fincor, sem o Banco Insular, que entraria para o Grupo SLN.

Nessa altura tivemos a indicação de que era uma sociedade, se não estou em erro, sediada em Londres, que iria adquirir o Banco Insular e, enfim, ficámos descansados de que não havia mais nada, e, inclusive, desde essa altura, que foi a única altura em que ouvimos falar do Banco Insular, até 2007, não voltámos a ter qualquer situação objectiva que nos levasse a considerar que o Banco Insular era uma entidade relevante em termos da nossa actividade de supervisão.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Muito bem!

Sr. Dr., um português médio, colocado na situação de ter de confiar no seu sistema bancário e nas suas entidades reguladoras, face aos factos que são conhecidos hoje relativamente ao BPN, fica — diria eu — um pouco desconfiado das suas próprias entidades reguladoras e, como sabe, alguns até dirão mesmo, mais do que eu, que não confiam e que acham que o Banco de Portugal falhou na sua capacidade de supervisão.

Como é que o Sr. Dr. responde a estas alegadas críticas ou suposições? Considera-as justas, injustas ou inaplicáveis, porque o Banco

de Portugal nem sequer tinha os meios legais para fazer face à supervisão que hoje lhe querem assacar?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Se me permite, serei muito directo: acho que são injustas, não porque esteja a defender a função que vim desempenhando mas porque, efectivamente, é importante que o português médio ou o cidadão médio entenda que uma autoridade de supervisão tem como função acompanhar a actividade das instituições de que é responsável em termos de acompanhamento, por forma a garantir todo um conjunto de elementos que assegurem o normal funcionamento quer de cada uma das instituições quer, designadamente, do sistema financeiro em geral.

Há vários elementos que contam para o facto. Um dos elementos que, eu começaria imediatamente por referir, tem a ver com a idoneidade dos administradores. O Banco de Portugal analisa, tal como todas as autoridades de supervisão, os órgãos sociais e a sua idoneidade, tendo, exactamente, em vista apreciar a sua capacidade de, em conformidade, desenvolverem a actividade das instituições. Portanto — e isso decorre da nossa própria actividade — há que assegurar que existe confiança nos órgãos de administração.

Por outro lado, a supervisão é feita por um acompanhamento regular e sistemático, através de informação que é enviada pelas instituições. Essa informação enquadra-se num conjunto de elementos que têm em vista, fundamentalmente, avaliar os riscos das próprias instituições, a forma como esses riscos estão a ser relevados e estão a ser analisados.

Finalmente, as inspecções que são efectuadas servem para fazer a confirmação dessa informação.

Uma autoridade de supervisão que tivesse, designadamente, uma actividade de inspecção, que fosse — quase diria — do tipo policial, que, eventualmente, é aquela que, em determinadas circunstâncias, o cidadão médio, quando estas situações surgem, gostaria que, efectivamente, tivesse ocorrido, seria quase impossível, porque não podemos deixar de ter em conta que, em Portugal — e noutros países muitas mais existem —, funcionam, ao todo, 300 e tal instituições, tirando as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), pelo que seriam necessários inspectores a acompanhar sistematicamente, quase diria sentados ao lado de cada um dos administradores, e não só dos administradores. Aliás, temos vindo a verificar que, muitas vezes, os problemas que existem nas instituições não ocorrem por vontade da administração, mas, sim, por processos que são desenvolvidos pelos próprios empregados, o que significa que esse acompanhamento se torna quase impossível.

Portanto, neste contexto — que é aquele que decorreu, nas últimas décadas, relativamente às instituições de crédito —, entendo que o Banco de Portugal, à semelhança das outras autoridades de supervisão, tem vindo a desenvolver uma actividade que é a mais completa possível. Não significa isto que não seja possível que ocorram situações indesejáveis.

Essas situações, se são de fraude, pela sua própria natureza, são as mais escondidas, o que poderá implicar que as autoridades não as detectem.

No entanto, se me é permitido, gostaria ainda de acrescentar algo a este respeito.

Por um lado, quando faz análise e cruzamento de informação entre várias instituições, o Banco de Portugal tem detectado problemas de uma instituição ou de outra, sendo que há formas de detectar determinadas situações, designadamente através de cruzamento de informação.

Por outro lado, a própria pressão que é exercida sobre as instituições leva a que as próprias instituições, mesmo que tenham organizado algum processo menos lícito em termos da sua actividade, se sintam, a certa altura, compelidas a fornecer mais informação e a revelar aspectos que não pretendiam revelar anteriormente.

Referiria isto em relação a este caso concreto, do BPN, na medida em que é meu entendimento que o facto de, a partir de determinada altura, designadamente no início de 2008, terem começado a surgir informações que vieram de dentro do próprio banco, fosse ao nível de denúncias ou da própria administração, tal atitude resultou já de uma elevada pressão que o Banco de Portugal estava a pôr na procura de informações que, de alguma forma, tinham mesmo de vir a surgir.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Sr. Dr. Carlos Santos, pode ser mais concreto: então, quem falhou? Não falhou o Banco de Portugal ou, pelo menos, o Sr. Dr. é da opinião de que o Banco de Portugal cumpriu o seu dever na supervisão. Falharam as auditorias internas? Falharam as auditorias externas? Os ROC não cumpriram as suas missões? A administração, dolosamente, enganava o Banco de Portugal?

Hoje em dia, não muito em concreto mas genericamente, conhecemos algumas fraudes, que esperamos poder vir a analisar em concreto. Sabemos que o nível de imparidades é enorme, o que denuncia

uma administração danosa, bem como que a fiscalização interna não terá funcionado.

Então, se não foi o Banco de Portugal, quem falhou?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado, de acordo com os processos que estão a correr — e não posso, naturalmente, pronunciar-me sobre eles, porque, primeiro, não estou no Banco de Portugal neste momento e, segundo, porque esses processos têm de correr os seus trâmites normais — , eu diria que foi exactamente devido a uma situação de esconder, de forma objectiva, às autoridades, mesmo dentro da própria instituição, determinado tipo de decisões por parte da administração e, também, por parte de órgãos intermédios que tinham obrigação de fiscalizar internamente.

É difícil saber até que ponto, efectivamente, face a situações como, por exemplo, a existência de um banco virtual ou uma agência virtual que funcionava num computador, mesmos os auditores teriam alguma dificuldade, pois também não fazem um acompanhamento diário — aliás, a auditoria interna é um departamento de um banco e pode, efectivamente, correr os mesmos riscos e as mesmas deficiências do que o resto da organização do banco.

A auditoria externa, pelas suas próprias características, também não acompanha diariamente a actividade do banco e, portanto, em situações como essa que foi referida, bem como noutras situações como, por exemplo, a de terem sido prestadas garantias aos créditos concedidos pelo Banco Insular, garantias essas que o Banco Insular apresentava para efeitos de resposta ao Banco de Cabo Verde, tanto quanto sabemos, mas que, de todo, não estavam inscritas na situação financeira do BPN —

como se sabe, a prestação de garantias é um registo extra-patrimonial e, efectivamente, se não for registado o balanço continua equilibrado — nada é detectado.

Efectivamente, essas garantias não estavam prestadas e, portanto, é o total dessas garantias mais a situação do banco virtual que levam aos tais elevados milhões.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Então, em que medida o Sr. Dr. Carlos Santos pode ser-nos útil? O que é que nós, como legisladores, podemos fazer para ficarmos tranquilos com o sistema que vigora?

De facto, o que nos disse foi que, com o actual sistema, é possível a uma administração de má fé ludibriar toda a gente e fazer o que entende! Ou seja, o que passou das suas palavras foi que nem os auditores internos, nem os auditores externos, nem os ROC, nem o Banco de Portugal... — só não perguntei pela CMVM, que parece que para o caso não era tão relevante —, ninguém detectou!

Como não vivo tranquilo com esse sistema, precisava de saber o que deve ser feito para que o sistema não seja assim e para que os portugueses que põem dinheiro numa instituição de crédito tenham a tranquilidade suficiente para saber que outro banco não vai correr os mesmos riscos que o BPN.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado, peço imensa desculpa, mas, eventualmente, uma resposta cabal levaria à necessidade de eu próprio me preparar para fazer uma avaliação dos instrumentos actualmente existentes face ao enquadramento.

Creio que a situação que foi detectada no Banco Português de Negócios, em situação normal dos mercados, teria tido a possibilidade de ser resolvida no âmbito da iniciativa de instituições privadas. Se existisse confiança nos mercados, haveria possibilidade de a situação ter sido resolvida por essa via.

Não vou dizer que a supervisão funciona sempre a 100%, porque nesse caso não faria sentido um conjunto de artigos que o próprio regime geral prevê, exactamente no âmbito da recuperação e saneamento das instituições. Significa, portanto, que há riscos que, efectivamente, se correm relativamente aos depositantes, por isso existe um Fundo de Garantia de Depósitos.

Portanto, existem instrumentos que têm em conta e procuram mitigar os efeitos dos problemas que, efectivamente, possam ocorrer e que, oportunamente, não tenham sido resolvidos.

Finalmente, se me permite, tenho mais uma outra dificuldade: não estando, neste momento, no Banco de Portugal, penso que não seria correcto da minha parte (neste momento, estou a ser supervisionado, deixei de ser supervisionado) estar a avançar com outros elementos.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Muito obrigado, não pretendo mais nenhum esclarecimento.

A Sr.ª Presidente. — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado do PSD Hugo Velosa, para formular as suas perguntas.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, gostaria de saudar o Sr. Dr. Carlos Santos pela disponibilidade manifestada em prestar-nos esclarecimentos.

Começaria por uma pergunta que visa um melhor enquadramento do funcionamento da supervisão do Banco de Portugal.

Como já referiu, V. Ex.<sup>a</sup> era Director do Departamento de Supervisão Bancária, durante o período que já consta da acta, mas eu gostaria de saber como é que funcionavam em termos de poderes internos, dentro do Banco de Portugal. Ou seja, há um Director de Departamento, um Vice-Governador responsável pela área da supervisão e o Governador do Banco de Portugal, naturalmente com a sua estrutura.

Em primeiro lugar, queria saber quais os poderes que cabem a cada um destes elementos do Banco de Portugal na área da supervisão: o poder de V. Ex.<sup>a</sup> como director, o poder do Vice-Governador com a responsabilidade da supervisão e o poder do Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado Hugo Velosa, começaria no sentido inverso daquele que referiu. Ou seja, começaria pelo Governador e pelo Vice-Governador do Banco de Portugal, referindo que se trata de dois elementos do Conselho de Administração e que, em última instância, compete ao Conselho de Administração todo o conjunto de decisões que vincula o próprio Banco de Portugal.

Dito isto, se me permite, não irei entrar, porque penso que não me compete, na destrição entre funções do Vice-Governador e do Governador. São ambos membros do Conselho de Administração, Conselho de Administração que toma as suas deliberações e, portanto,

será nesse quadro que ambos funcionam. Isto sem prejuízo, naturalmente, de orientações de estratégia, etc., que, como compreenderá, não me compete a mim estar a pronunciar-me sobre elas.

Ao Departamento de Supervisão Bancária compete, por um lado, desenvolver a actividade de supervisão relativamente às instituições, actuando com base em núcleos de técnicos que fazem, simultaneamente, a supervisão chamada *on side* e *off side*. Ou seja, *off side* através da análise dos relatórios enviados pelas instituições, *on side* fazendo as inspecções nas próprias instituições. Da análise e da avaliação que é feita relativamente às instituições resultam certo tipo de determinações que têm que ser estabelecidas às instituições e compete ao Departamento fazer a proposta dessas determinações ao Conselho de Administração.

Essa proposta é feita — e agora personalizando — ou directamente pelo Director do Departamento ou por algum dos membros da direcção do Departamento de Supervisão Bancária.

O mesmo acontece relativamente, por exemplo, à constituição de uma instituição. É feita a análise do processo que é apresentado no Banco de Portugal para instruir o pedido de constituição de uma instituição e, uma vez feita a análise e instruídos todos os elementos necessários, é feita uma proposta e, mais uma vez, a decisão é do Conselho de Administração.

Isto dito, portanto, de forma a salientar que competem ao Conselho de Administração, em última instância, as tomadas de decisão relativamente às consequências que tem para as instituições a análise e o desenvolvimento de supervisão que é feita, e, em última instância, também, obviamente, os processos de contra-ordenação — aliás, o próprio regime geral estabelece que têm que ser decididos em Conselho e Administração.

Naturalmente que o conselho de administração delega determinado tipo de poderes na direcção do Departamento, mas que são, digamos, poderes de carácter mais executivo, mais administrativo, que naturalmente não se justifica irem ao Conselho de Administração.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — No fundo, pus esta questão para confrontá-lo com declarações que foram aqui prestadas por dois administradores que foram presidentes do conselho de administração do BPN, desde Fevereiro de 2008, o Dr. Abdool Vakil e, julgo que desde Junho de 2008, o Dr. Miguel Cadilhe.

Portanto, em 2008 estamos já num ano, julgo, em que o Banco de Portugal ... Aliás, o Sr. Dr. disse que desde 2007 se levantaram mais questões em relação ao Banco Português de Negócios, mas em 2008 ainda se levantavam com maior acuidade e, penso, com maior preocupação da parte do Banco de Portugal, e foram referidas reuniões no Banco de Portugal. Ou seja, que os presidentes do conselho de administração, o Dr. Abdool Vakil e o Dr. Miguel Cadilhe, teriam feito reuniões no Banco de Portugal.

E as perguntas são muito directas: pretendia saber se existiram essas reuniões, quem é que estava presente da parte do Banco de Portugal, e, no fundo, queria que nos dissesse o que é se passou nessas reuniões, se efectivamente o Dr. também estava presente nas suas funções de director deste Departamento.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — As reuniões que responsabilizam o Banco de Portugal não sei, não conheço, porque não tive a oportunidade de

ouvir os depoimentos nem do Dr. Miguel Cadilhe nem do Dr. Abdool Vakil, portanto não sei a que reuniões se referiram.

Mas, efectivamente, ocorreram reuniões com o Banco de Portugal, nas quais estiveram, em princípio, o Vice-Governador com o pelouro da supervisão bancária, terão havido outras reuniões em que esteve também o Sr. Governador e outras ainda em que terão estado outros administradores do Banco de Portugal também.

Da parte do Departamento de Supervisão Bancária estive, por exemplo, que me recorde, em duas ou três reuniões, enfim, nestes tempos mais próximos. Mas, como referi, a direcção do Departamento tem outros elementos e também outras pessoas da própria direcção do Departamento que estiveram presentes noutras reuniões em que eu não estive, portanto, enfim, uma questão de alocação de trabalho entre os membros da direcção.

Em princípio essas reuniões foram, fundamentalmente, em meu entender, com a Administração do Banco de Portugal. As pessoas que estiveram presentes a nível de direcção acompanharam as reuniões, mas a intervenção era por parte da administração do Banco de Portugal.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Muito obrigado, mas se for possível dizer à Comissão de Inquérito naturalmente que a minha pergunta tinha um objectivo. Não era só saber quem estava presente nas reuniões, embora isso possa ser importante para os nossos trabalhos, mas era saber o que é que se passava nas reuniões. Ou seja, nas reuniões em que estive presente – o Sr. Dr. disse que estive, penso, em duas ou três – o que é que acontecia da parte do Banco de Portugal e dos então presidentes do Conselho de Administração do BPN? O que é que iam lá fazer?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Antes de tudo, como já referi, teria que ter acesso — não tive sequer possibilidade, nem tenho actualmente — novamente a documentação do Banco de Portugal, portanto tenho que utilizar a minha memória para o efeito.

Recordo-me de uma reunião, que penso que é relevante, na qual foram chamados ao Banco de Portugal os membros do Conselho de Administração do BPN para colocar um conjunto de questões que o Banco de Portugal pretendia que fossem esclarecidas e que deveriam sê-lo o mais rapidamente possível.

Tentando relembrar algumas situações, penso que uma dessas reuniões em que terei estado terá ocorrido em Maio, já após se ter conhecimento de informação sobre alguns dos beneficiários últimos de *offshores*, e tendo informação sobre situações decorrentes dessa análise, dessa informação, isso levava a que se verificasse que havia um nível de acções próprias superior — entre adquiridas e recebidas em caução — ao limite legal que, portanto, tinha que ser restabelecido. Logo, havia um conjunto de situações que o Banco de Portugal chamou a administração do Grupo para esclarecer e para fazer a exigência relativamente a um determinado tipo de situações. Peço desculpa, agora já não tenho de memória mais informação.

Mas digamos que as reuniões podiam ser — refiro isso só para esclarecer — ou a pedido, eventualmente terá sido aqui falado, do próprio Conselho de Administração da SLN ou do BPN, outras a pedido, por indicação, do próprio Conselho de Administração do Banco de Portugal para esclarecimento de questões, para apresentação de determinadas orientações ou determinações.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Muito bem.

O Sr. Dr. disse, no início do seu depoimento, que só durante o ano de 2007 é que a situação começou a ser preocupante, começaram a levantar-se essas questões, nomeadamente para saber quem eram os titulares das offshores.

Gostaria que me desse uma resposta precisa: Disse durante 2007. 2007 tem 12 meses e quando se quer apurar factos é importante saber se foi em Janeiro ou em Dezembro, desde o início ou em meados, ou desde quando é que o Banco de Portugal começou a levantar essas questões, a considerar preocupante a não resposta às questões relacionadas com a utilização de offshores.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Peço imensa desculpa por não conseguir ser mais preciso, mas poderei avançar que terá sido em meados, não como uma forma simples de resolver, que não foi nem no princípio nem no fim, mas porque, efectivamente, penso que terá sido em meados de 2007.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Então, com base nessa resposta gostaria de dizer-lhe com o seguinte: fomos aqui confrontados — e não tenho qualquer hipótese de fugir a outras coisas que já se passaram na Comissão e acho que é dessa forma que devemos actuar — com o facto de um presidente de conselho de administração, Dr. Abdool Vakil, dizer que quando tomou posse tinha 157 itens ou perguntas a que o Banco Português de Negócios não tinha dado resposta.

Antes de sabermos destas 157 respostas que estavam por dar, houve aqui uma audição, na Comissão de Orçamento e Finanças (e isto está nas actas), em que soubemos que o Sr. Procurador-Geral da República, em 2004, tinha perguntado ao Banco de Portugal algumas coisas sobre o Banco Insular. Portanto, o Banco Insular já surge, pelo menos segundo o Sr. Procurador-Geral da República, em relação ao Banco de Portugal em 2004.

Logo, a questão que tenho que colocar aqui é a seguinte: que resposta é que o Director do Departamento de Supervisão pode dar a isto?

E também queria recordar que o próprio Dr. Abdool Vakil — isto está nas actas — diz que havia respostas por dar desde 2004.

Portanto, aqui, estamos perante uma situação sobre a qual gostaríamos de ser esclarecidos, ou seja: desde quando, em concreto, o Banco de Portugal soube da existência do Banco Insular? Se o Banco de Portugal, desde 2004, tinha conhecimento da existência do Banco Insular em relação ao BPN ou à Sociedade Lusa de Negócios fez alguma coisa quanto a isso? Ou se é só desde meados de 2007 e as 157 questões que estavam por responder eram só desde meados de 2007?

A pergunta parece muito longa mas, para nós, é muito importante saber a resposta.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Vou tentar ser o mais objectivo na resposta.

Em primeiro lugar, o número de questões que o Sr. Dr. Abdool Vakil refere não posso, neste momento, obviamente, confirmar. Mas posso, no entanto, informar que durante o mês de Janeiro de 2008 se começou a

preparar uma nova inspecção ao Grupo SLN e, como habitualmente, foi colocado um conjunto de questões para que a instituição — era essa a forma habitual — preparasse informação para depois ser analisada.

Isto dito significa que quando o Sr. Dr. Abdool Vakil toma posse — se não estou em erro e a memória não me falha, foi em Fevereiro — teriam decorrido, eventualmente, 15 dias ou três semanas, sobre este pedido de informação. Não se tratava, portanto — e penso que aí é fundamental a adjectivação que seja utilizada —, de um conjunto de informação que o BPN estivesse sem responder há algum tempo ou há bastante tempo. Não! Tratava-se de informação que tinha sido pedida, e pedida recentemente. E, obviamente, o Banco de Portugal tem consciência disso, a informação tem de ser preparada e, portanto, não pode ser respondida de um dia para o outro.

Segundo: quanto à própria indicação desse conjunto de mais de 150 itens, não sei exactamente a que é que o Dr. Abdool Vakil se referia, porque, se o Banco de Portugal pedir informação sobre 50 clientes — o que é uma coisa perfeitamente natural no âmbito de um processo de amostragem relativamente a milhares de clientes —, eventualmente, poder-se-á considerar que cada uma dessas empresas constituía um item. Portanto, não faço a mínima ideia se, efectivamente, era essa ou não a situação.

Assim, relativamente a essa informação, como é natural, não tenho forma de a confirmar ou infirmar. Apenas posso dizer que, efectivamente, o conjunto de perguntas surgiu no final de Janeiro no âmbito da inspecção que se ia iniciar e, portanto, que foram pedidas essas informações; e, por outro lado, não conheço o detalhe com que o Dr. Vakil se referiu a esses itens.

Quanto à questão do Banco Insular, posso não ter sido suficientemente claro quando referi, há pouco, que aquilo que, efectivamente, começou a preocupar o Banco de Portugal, a ter conhecimento sobre o Banco de Portugal e a pedir informação, inclusive, sobre o Banco Insular, surge no âmbito de umas operações que, no contexto da análise que por nós estava a ser feita, nos deixou alguma necessidade de informação complementar relativamente ao facto de o Banco Insular estar a mandar fazer transferências para determinados bancos.

Fomos saber a razão dessas transferências e a razão dessas transferências eram perfeitamente normais. No entanto, obviamente que, como eu já aqui referi, o Banco Insular era nosso conhecido enquanto processo de aquisição do Grupo Fincor. Assim como naturalmente que poderá ter surgido no âmbito de análise relativamente a clientes. Mas o Banco Português de Negócios tinha muitíssimos clientes e, quanto aos clientes, quando tínhamos alguma dúvida, púnhamos perguntas, pelo que eventualmente terão surgido, no âmbito de algum conjunto de perguntas, situações que tivessem a ver fosse com o Banco Insular fosse com outra entidade qualquer. Porém, como preocupação efectiva, ela surge efectivamente em 2007, como digo, perante aquelas operações.

Quanto à questão que o Sr. Procurador-Geral da República referiu, lamento, não tenho informação.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Muito obrigado.

Gostaria de colocar só uma última ordem de questões.

O Sr. Dr. diz que, só a partir de meados de 2007, é que o Banco de Portugal começou a actuar.

Uma questão muito concreta: independentemente do desconhecimento em relação ao facto por mim invocado do Sr. Procurador-Geral da República, gostaria de saber se nunca o Banco de Portugal se sentiu alertado por notícias que saiam, como qualquer cidadão foi alertado, para situações menos próprias que se passariam no Banco Português de Negócios. Isto durou vários anos.

E faço esta pergunta por uma razão muito simples. Para mal dos meus pecados, fui membro da comissão de inquérito anterior, à questão do BCP, e recordo-me que o Governador do Banco de Portugal afirmou, nessa comissão (está nas actas), que o Banco de Portugal confia nas informações que os bancos lhes dão. É muito bom que assim aconteça. Tem de haver uma relação de confiança entre a entidade que faz a supervisão e a entidade supervisionada. Mas, pelo que já disse, pelo menos desde meados de 2007 e pelo menos desde muito, antes em notícias públicas que surgiram... Julgo que o Banco de Portugal — dir-me-á que não, mas isto vai incluído na pergunta — também pode actuar por denúncias públicas ou por situações públicas que surjam em relação ao funcionamento de uma instituição financeira em concreto. Aliás, o Sr. Governador, na audição na comissão de inquérito anterior, também disse que poderá actuar ou actuará muitas vezes por denúncia pública ou situações e terá sido o que aconteceu na questão do BCP.

Portanto, a primeira questão é a seguinte: nunca o Banco de Portugal e o director do departamento respectivo, sob ordens ou não do respectivo Conselho de Administração, sentiu necessidade de actuar em relação a factos que hoje se sabe que se passavam há vários anos no BPN?

Segunda questão: se o Banco de Portugal, desde meados de 2007, que foi quando V. Ex.<sup>a</sup> disse que o Banco de Portugal foi alertado para

estas situações todas e começou a actuar, face à falta de respostas que parece evidente pelo menos entre meados de 2007 e Março ou Abril de 2008 (que foi quando o Dr. Abdool tinha as tais 157 perguntas para responder) — e aqui não vou *de jure condendo*, mas com base na lei aplicável — nunca sentiu necessidade de determinar auditorias externas extraordinárias ao BPN, utilizar qualquer uma das normas que o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras tem sobre esta matéria de actuação do Banco de Portugal em relação ao BPN?

São estas duas ordens de questões que deixo e são as minhas questões finais.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Os factos ou os comentários que poderiam e vinham surgindo, alguns deles, na comunicação social naturalmente que eram objecto de avaliação e de análise, mas à luz das preocupações fundamentais que o Banco de Portugal e as autoridades de supervisão bancárias têm, que é na avaliação dos riscos efectivamente incorridos pelas instituições.

Existe toda uma metodologia para avaliação desses riscos, desde a informação sobre as exposições até ao cálculo de imparidades, provisões necessárias, etc.. e, portanto, essas questões eram vistas à luz do enquadramento em termos da avaliação de riscos da própria instituição ou do próprio Grupo e, como referi, alguns aspectos de determinado tipo de negócios em que o Grupo se ia metendo foram objecto de análise e, inclusive, de determinações do Banco de Portugal, no sentido de redução de exposição face a determinados grupos de clientes.

Portanto, esse foi o tratamento que, naturalmente, foi sendo dado relativamente às questões que se poderiam conhecer, mas que, no fundo,

na maioria das vezes, não mais do que reflectiam aquilo que nós próprios já conhecíamos no âmbito da nossa acção de inspecção.

Peço imensa desculpa, mas a segunda questão era...?

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Por que é que o Banco de Portugal não decidiu ou não tomou determinadas medidas, que estão previstas na lei, como auditorias externas extraordinárias?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — É preciso verificar o seguinte: o Banco de Portugal, quando começa a ter necessidade de obter informação, naturalmente que é feito no âmbito da sua actividade normal. E, uma vez que, relativamente ao Grupo SLN, já tínhamos verificado e vínhamos verificando que havia a necessidade de um acompanhamento mais específico, mais aprofundado, foi também no âmbito desse mesmo acompanhamento que fomos procurando obter a informação.

Volto a dizer que, efectivamente, durante o ano de 2007, estava a decorrer também uma inspecção. Portanto, no âmbito dessa inspecção, estávamos a acompanhar. Não sentimos, naturalmente, nesse momento, necessidade de que outra entidade fosse obter informação.

Terminada essa inspecção em Outubro ou Novembro de 2007 e feita a análise dos resultados, foi quando se decidiu que, em Janeiro, se iria iniciar nova inspecção. E, volto a repetir, a informação que penso que o Dr. Vakil terá dado será que só pode dizer «quando cheguei ao banco». Ele chegou ao banco em Fevereiro e, portanto, terá sido, nessa altura, que ele verificou a existência de um conjunto de questões, mas que eram questões que tinham a ver com a própria inspecção.

Quanto à referência, sinceramente, só vendo. Não posso saber se a referência a alguma informação de 2004 surge como uma questão colocada nessa altura para esclarecimento de algum aspecto que pode ter surgido em 2004 mas que, entretanto, teve o seu desenvolvimento normal. É perfeitamente possível que um determinado tipo de informação, que seja dado um, dois ou três anos antes, revista, à luz de nova informação: «Preciso de algum esclarecimento». Portanto, não posso saber, efectivamente, como é que essa referência a 2004 surge. Só vendo.

Portanto, o Banco de Portugal vem, efectivamente, a estabelecer a necessidade de uma auditoria externa especial, no princípio de Junho, exactamente quando se verifica a situação de que era necessário fazer a consolidação, e o Banco de Portugal determinou a consolidação quer do Banco Insular quer do chamado banco virtual, e, nesse âmbito, foi determinado que deveria ser feita uma auditoria externa ao banco.

A Sr.ª Presidente: — Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr.ª Presidente, Dr. Carlos Santos, começo imediatamente por aí: decisão sobre a auditoria externa. Confirme-me estas datas: tomada a decisão em 20 ou 22 de Julho e comunicada ao BPN em 27 de Julho. Tem ideia que estas datas se podem aproximar da realidade, Sr. Dr.?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Em 3 ou 4 de Junho, na sequência da informação prestada pelo então Presidente do Grupo SLN, Dr. Vakil,

relativamente à existência de um relacionamento de domínio quanto ao Banco Insular, bem como à existência de um banco virtual, o Banco de Portugal determinou que fosse feita a consolidação dessas duas realidades no âmbito do Grupo SLN e que essa consolidação fosse validada, fosse objecto de uma auditoria por entidade especializada para o efeito.

Posteriormente, e para que essa informação, a obtida no âmbito dessa auditoria, pudesse servir para efeitos de análise pelo próprio Banco de Portugal e no contexto das determinações do Banco de Portugal, designadamente no âmbito do artigo 116.º, que permite o estabelecimento de uma auditoria com fins específicos, o Banco de Portugal veio — não tenho agora presente em que data — a reafirmar que a auditoria, que tinha sido determinada em 4 de Junho ou 3 de Junho, deveria ser feita no âmbito do artigo 116.º.

Mas ela já tinha sido determinada nessa altura, ou seja, no princípio de Junho. Quando essa auditoria foi reafirmada — e é-o já junto do Dr. Miguel Cadilhe —, uma vez que o próprio Dr. Miguel Cadilhe disse e demonstrou interesse em mandar, ele próprio, fazer uma auditoria, dado que tinha acabado de tomar posse como presidente do Grupo, foi acordado que, por forma a evitar que duas empresas de auditoria estivessem a fazer a auditoria ao Banco em simultâneo, fosse aceite pelo Banco de Portugal a mesma empresa de auditoria, a ser escolhida pelo Dr. Miguel Cadilhe. Mas, repito, efectivamente, tratava-se de uma auditoria que foi estabelecida logo no início do mês de Junho, exactamente com a finalidade de determinar não só a consolidação daquelas duas realidades, que eram novas, para nós, mas também os efeitos, em termos de provisões económicas, imparidade, etc.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr. Doutor, tem a noção de que a carta enviada pelo Banco de Portugal, em 4 de Junho, não foi entendida como tal pelo Dr. Abdool Vakil? Ou seja, na carta dirigida, pelo Banco de Portugal, à administração do BPN que, na altura, estava em funções, quando o Banco de Portugal fala em «certificação da consolidação dos activos desconhecidos por auditora externa» isto significa para o Banco Português de Negócios, e a sua administração, na altura, uma certificação pela auditora que prestava serviços regulares ao banco. Esta interpretação é ou não legal e legítima, Sr. Doutor?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Peço imensa desculpa mas, enfim, terei alguma dificuldade em fazer uma afirmação o mais peremptória possível, em termos de considerar que é legal ou legítima.

Penso que não é legítima pelo facto de que, se, efectivamente, e à semelhança de muitas cartas, houvesse a intenção de que deveria ser feita pela própria empresa de auditoria externa, isto teria sido referido na carta e teria sido dado conhecimento dessa mesma carta aos próprios auditores externos, facto que ocorria habitualmente quando, por algum motivo, era pedida a intervenção fosse dos auditores externos, fosse dos revisores oficiais de contas do conselho fiscal. Nada disto aconteceu. A carta seguiu e, ao dizer que deveria ser por um auditor externo, não era «o» auditor externo, era «um» auditor externo. Em nosso entender, teria de ser uma outra entidade.

Portanto, enfim, a questão, para nós, não se colocou. Dir-se-á que se lamenta se, efectivamente, assim não foi entendido, mas não se nos afigurou que pudesse ter outro entendimento.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr. Doutor, temos aqui duas figuras, uma das quais se chama certificação de contas por auditoria externa, que foi o que o Banco de Portugal pediu em 4 de Junho. Com base em todas as interpretações possíveis, o Sr. Doutor admite que, na cabeça do Banco de Portugal, estava a realização dessa certificação por uma auditora que não era a que trabalhava normalmente — tratava-se de certificação de contas, repito, certificação de contas — e que, na cabeça do BPN, estava, naturalmente, uma interpretação diversa? Admite que possa haver duas interpretações ou não, Sr. Doutor? Mais! Vou colocar-lhe outra questão, complementar a esta.

O Sr. Dr. Carlos Santos, como director da supervisão bancária, tem consciência, teve conhecimento de que a administração do BPN, naquela altura, por imposição dos seus accionistas de referência, que a tinham nomeado, estava inibida de promover uma auditoria externa nos termos em que figurava na cabeça do Banco de Portugal, pelos vistos, quando escreveu a carta de 4 de Junho?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado, a esta segunda parte respondo, desde já, que desconheço as orientações que tenham sido dadas pelos accionistas de referência ao Dr. Abdool Vakil. Agora, aquilo que posso referir é que, e não tenho aqui a carta nem sei se está aí no processo, mas eu não a tenho,...

O Sr. Honório Novo (PCP): — Ainda está sob sigilo, mas quando deixar de estar vai ser curioso.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — É que essa carta tem um segundo parágrafo, tanto quanto me recordo, no qual se estabelecia que deveriam ser avaliadas por essa mesma entidade as imparidades relativas aos créditos daquelas entidades.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr. Doutor, se me permite, queria que opinasse sobre se aquilo que acabei de dizer, há pouco, é ou não passível dessas duas interpretações: uma, a do Banco de Portugal, que era a de uma auditora vinda, enfim, do além, passe a expressão, contratada do além; outra, a do BPN, a de que por o termo usado ser «certificação de contas» era atribuível imediatamente à auditora externa que, normalmente, trabalhava com o BPN. É possível esta divergência de opinião?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Se me permite, Sr. Deputado, continuo a achar que não é possível e penso que já expliquei porquê.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Comecei por aqui mas vou voltar ao meu grupo de perguntas, não fugindo do tema do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do artigo 116.º.

O Sr. Doutor, no início, disse que, relativamente ao BPN, desde que se conhece, desde 1994, fazia o acompanhamento da supervisão através do controlo de reportes e documentação e através de inspecções normais das instituições. E sempre assim foi até Junho ou Julho — vá lá o Diabo saber!... — de 2008.

Agora, o que gostava de perceber e que ditasse para a acta, Sr. Doutor, era que instrumentos adicionais é que a supervisão bancária tinha

à sua disposição não para este banco mas para todos os bancos. Corresponde à minha leitura, se eu disser que eram inspecções-surpresa, que eram auditorias específicas externas — lá está! — e que podia ser a nomeação de administradores e a suspensão de administradores? Era este o leque de instrumentos, para além daqueles que referi, que a supervisão bancária, ao abrigo do artigo 116.º e outros, tinha à sua disposição para exercer as competências e atribuições de supervisão?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Peço desculpa mas são situações distintas.

Em termos normais, em termos de funcionamento normal, para além da própria análise dos reportes, que é aquilo que, efectivamente, permite o acompanhamento mais regular das instituições, os processos de inspecção em relação às instituições de crédito, já de há uma série de anos a esta parte, quer em Portugal, quer nos outros países com que nos comparamos, só pontualmente são as chamadas «inspecções-surpresa».

E isto, por uma simples razão: porque, efectivamente, o tipo de informação que se pretende analisar é, na sua grande maioria, informação que está em computadores, que está em sistema informático, de que é preciso pedir listagens, é preciso pedir *dossiers*, enfim, há todo um conjunto de documentação que é necessário pedir.

Portanto, aquilo que, efectivamente, é feito, normalmente, é uma primeira reunião a dizer: «vamos começar a fazer a inspecção. Têm aqui um conjunto de elementos de que necessitamos para análise» — a tal questão que nós já aqui referimos. Depois, então, iniciamos a inspecção. Por conseguinte, em termos...

O Sr. Honório Novo (PCP): — Sr. Doutor, permita-me uma interrupção, para abreviar processos e economizar tempo.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Honório Novo (PCP): — O que o Banco de Portugal realizou, face ao BPN, desde 1994, desde que estive lá, até 2008, foram inspecções normais e controlo de reportes; não usou outros mecanismos que eu indiquei, isto é, inspecções... Bem sei que são conceitos diferentes e são utilizados em face de situações diversas — entendo isto e todos devemos conhecer minimamente o RGIC.

Mas não foram efectuadas nenhuma inspecção-surpresa, nenhuma auditoria específica externa, no entendimento que, há pouco, abordámos, e muito menos foram suspensos ou nomeados administradores?!

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado, suspensos administradores ou nomeados administradores só no âmbito de um plano de recuperação e saneamento, e este não estava em causa. Portanto, isto nunca se poderia aplicar.

Relativamente ao artigo 116.º, efectivamente, só em 2008 se entendeu como necessário. Anteriormente, houve, em relação a situações pontuais, inspecções-surpresa, porque eram situações perfeitamente pontuais, era verificar uma ou outra questão, e, aí, realmente, os técnicos dirigiam-se à instituição e pediam, de imediato, a informação. As outras inspecções, não.

O Sr. Honório Novo (PCP): — O Sr. Doutor tem memória, desde 1994 até à data, de alguma auditoria específica, do tipo externa, que o Banco de Portugal tenha determinado, em qualquer instituição de crédito em Portugal? São trezentas e não sei quantas, salvo erro.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sim, tenho presente um caso, se a memória não me falha. Penso que, efectivamente, é importante ter em conta qual é o modelo de funcionamento da supervisão.

Primeiro, estas auditorias externas só são possíveis desde 2002, porque foi com a alteração do regime geral, em 2002, que foi introduzida esta possibilidade, já que até aí não era possível este tipo de auditorias.

Segundo, sempre se procurou que estas auditorias funcionassem mais como um elemento, enfim, de avaliação, em face das outras auditorias que eram feitas nas instituições.

Portanto, aquilo que se pretende com este n.º 2 do artigo 116.º é, caso haja desconfiança relativamente a uma determinada auditoria, poder-se, então, mandar fazer outra auditoria, a expensas da instituição, por outra entidade.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Pois, Sr. Doutor. Nós estamos é perante a constatação de que há aqui um conjunto de indícios quase seguros de enormes e diversificados actos criminosos, que, enfim, talvez uma auditoria externa específica, feita numa altura própria, pudesse ter detectado. Mas isto, naturalmente, sou eu a opinar.

Sr. Dr. Carlos Santos, colocava-o perante esta realidade: hoje sabemos que havia centenas de itens por responder ao Banco de Portugal e que havia itens sem resposta desde 2004. E uma leitura dos relatórios e

contas do BPN e do Grupo SLN, SGPS, verifica-se que não é desde 2000 (tive a curiosidade de ver) mas, sim, desde 1995 que sistematicamente aquele Banco tem reservas e ênfases dos tais auditores externos, que, afinal, não são externos (ou serão?), e dos ROC. Não há ano algum, designadamente a partir do momento em que foi adquirido o Grupo Real Seguros, em que as auditorias, os pareceres, a certificação interna de contas pelos ROC não aponte sempre reservas, invariavelmente. Isto foi durante anos.

Sr. Dr. Carlos Santos, o que é preciso fazer para que o Banco de Portugal desconfie e use o n.º 2 do artigo 116.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Esta é que é a dúvida, e, se calhar, não sou só eu a tê-la.

Depois casos como o BCP, o BPN, o BPP, no qual V. Ex.ª está nomeado administrado, etc., e isto não é surpresa, nem é preciso denúncias.

Eu gostava de perceber qual é a bitola do Banco de Portugal, qual é o critério do Banco de Portugal para, depois desta constatação de anos reiterados, de pareceres negativos, passo a expressão — aquilo era negativo, na medida em que é um parecer de um ROC e negativo, obviamente —... Mas isto não é num ano! Se fosse apenas num ano e passasse, tudo bem! É em todos os anos e são sempre as mesmas coisas! Não acha que valeria a pena ter desconfiado e ter determinado uma acção mais firme?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Se me permite, e mais uma vez só posso falar de memória, penso que desde 2003, ou desde as contas de 2003, inclusive, até 2007, as contas não tiveram reservas.

Relativamente aos anos anteriores...

O Sr. Honório Novo (PCP): — Curiosamente, foi em 2007 que se começou a desconfiar mais.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Mas relativamente às contas de 2007, aí, sim, já houve reserva, que foi a menção da existência de um banco insular.

No que respeita aos anos anteriores, tal não ocorreu.

Quanto aos primeiros anos, o que posso referir é que o facto de haver situações que eram detectadas e levantadas pelos Revisores Oficiais de Contas ou pelos auditores externos não significa que também não fossem do conhecimento do Banco de Portugal e que não estivessem a ser tratadas pelo Banco de Portugal.

Se tiver ocasião de ver, e não posso dizer, enfim, com que periodicidade, mas ao longo destes anos até 2002 houve efectivamente diversas mudanças de auditores no BPN.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Mudemos de tema, vamos abordar a questão da aquisição da Fincor pelo Grupo SLN.

O Sr. Dr. Carlos Santos, há pouco, referiu, salvo erro, que o Grupo SLN tinha comprado a Fincor sem condições do Banco de Portugal. Isto é correcto?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado, quando eu disse «sem condições» foi no sentido de dizer que constava do próprio projecto a alienação, pelo Grupo Fincor, do Banco Insular e que não foi decorrente de uma análise do projecto; que o projecto tivesse vindo com o Banco

Insular e o Banco de Portugal tivesse estabelecido que o Banco Insular deveria ser alienado (qualquer coisa assim). O que eu quis dizer foi que «constava do processo, conforme foi apresentado ao Banco de Portugal, que o Banco Insular seria alienado pelo Grupo Fincor». Foi isto que eu quis dizer.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Portanto, vamos admitir, por hipótese, que o Banco Insular não tivesse sido alienado, que não tivesse sido opção da Fincor e do Grupo SLN alienarem o Banco Insular. O Banco de Portugal não colocaria qualquer observação em contrário, face à proposta de compra?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — De acordo com os métodos utilizados em circunstância idênticas, o Banco de Portugal teria procurado obter junto do Banco de Cabo Verde, por um lado, a garantia de que o Banco de Cabo Verde asseguraria a supervisão em base individual do Banco Insular e, por outro lado, que toda a informação relativa à actividade do Banco Insular, para efeitos de supervisão e base consolidada, seria prestada ao Banco de Portugal. É isto que efectivamente acontece quando existe uma filial de um determinado grupo fora, designadamente, da Comunidade Europeia.

A partir de 2002, inclusive, o Banco de Portugal passou a condicionar a aquisição dessas filiais, mas...

O Sr. Honório Novo (PCP): — É feita em 2002, exactamente.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — ... a haver uma confirmação por parte das entidades de supervisão locais de que toda a informação será prestada.

Portanto, relativamente a situações que tivessem surgido anteriormente a 2002 — e isto acontece a muitos grupos — esta condição não se verificava; a partir de 2002 passou a verificar-se.

O Sr. Honório Novo (PCP): — É legítimo eu concluir, face àquilo que acaba de dizer, que a aquisição, no mesmo ano, do Banco Efisa pelo Grupo SLN também não foi objecto de qualquer restrição, nem de qualquer condicionamento por parte do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Do Banco Efisa não! O Banco Efisa era supervisionado pelo Banco de Portugal.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Gostaria ainda de ver esclarecida uma situação que tem a ver com a troca de correspondência entre o Banco de Portugal e o Banco Central de Cabo Verde sobre o Banco Insular.

Qual foi o contexto em que essa troca de informações foi feita? O que é que exactamente foi pedido pelo Banco de Portugal e o que é que foi respondido? Quantas vezes é que houve troca de correspondência relativamente a esta matéria?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Peço imensa desculpa, mas, apesar de toda a vontade que eu tenha para responder da forma mais objectiva, não tenho, como será natural compreender, de memória tudo aquilo que efectivamente foi feito.

Porém, o que penso que é efectivamente relevante para a situação é o facto de o Banco de Portugal, perante a situação que se começou a verificar relativamente ao Banco Insular, ter solicitado ao Banco de Cabo

Verde informação sobre aquela entidade (que instituição era o Banco Insular), no âmbito da troca de informações entre autoridades de supervisão. A informação que o Banco de Cabo Verde nos forneceu foi a de que se tratava de uma instituição sediada e supervisionada em Cabo Verde e que tinha como accionista uma entidade sediada em Londres. Esta foi a informação que efectivamente nos foi prestada.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Somente isso? Mais nada?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sim, sim!

O Sr. Honório Novo (PCP): — Muito obrigado, Sr. Dr. Carlos Santos.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, Sr. Dr. Carlos Santos, começo por agradecer-lhe a oportunidade que nos dá de dizer-lhe que por estar, porventura, muitas vezes a falar de memória comete alguns lapsos quer ao nível daquela que é a legislação aplicável, quer ao nível das informações que presta a propósito, por exemplo, de uma auditoria externa — que eu provarei já —, que só foi deliberada em 22 de Julho pelo Banco de Portugal, e até na referência que faz às imparidades, imparidades essas que constam expressamente do último parágrafo dessa carta, que tem uma data muito posterior àquela que o Sr. Dr. quer mencionar, de 4 de Junho, mas que, em boa verdade, tem a ver com uma outra questão que nada tem de comparável.

Começo pela legislação aplicável, Sr. Dr. Carlos Santos.

Eu tenho aqui — posso estar enganado, mas o dir-me-á — o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, onde de facto se estabelece que as providências extraordinárias de saneamento (artigo 141.º) só acontecem nos casos de recuperação e saneamento.

Muito embora até pudesse aqui argumentar que grande parte dos pressupostos, se não a sua totalidade, só por si, deveriam ter implicado o Banco de Portugal a determinação destas medidas, parece-me (artigo 143.º — Designação de administradores provisórios), e cito: «1 — O Banco de Portugal poderá designar para a instituição de crédito um ou mais administradores provisórios nos seguintes casos: (...) c) Quando, por quaisquer razões, a administração não ofereça garantias de actividade prudente, colocando em sério risco os interesses dos credores;».

Pergunto-me, percebendo-se que isto nada tem a ver com as medidas de recuperação e saneamento, o que é que o Sr. Dr. Carlos Santos precisava mais para chegar à conclusão que aquela administração, designadamente o Dr. Oliveira e Costa, perante dados acumulados de anos, não tinha garantias de actividades prudentes e colocava em risco os interesses dos credores. E já não falo da situação de desequilíbrio financeiro (que hoje se percebe e que, a meu ver, o Banco de Portugal já tinha a obrigação de saber), mas, enfim, do facto de a organização contabilística ou de os procedimentos de controlo interno apresentarem insuficiências, e quer parecer-me que apresentavam todas as insuficiências.

Pergunto, do que mais precisava para subsumir, designadamente, na alínea c), mas, se quiser, nas alíneas c) e d) do artigo 143.º, o caso do BPN, para efeitos de designação de administradores provisórios.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado, relativamente às cartas e à determinação da auditoria, só posso falar de acordo com aquilo que tenho neste momento em memória. Assim, na minha memória tenho efectivamente, como referi, que a carta, se não estou em erro, é de 3 ou 4 de Junho, que determina a consolidação e que deve ser também determinada a imparidade associada aos activos que são integrados no âmbito dessa consolidação. Esta é a ideia que tenho; poderei estar errado, obviamente. Como digo, efectivamente, lamento, neste momento: desde o dia 1 de Dezembro, não tenho acesso à documentação do Banco de Portugal para poder confirmar.

Relativamente à questão que colocou sobre a nomeação de administradores, no âmbito do artigo 143.º, primeiro que tudo, tenho de dizer que a minha formação é de economia, não sou jurista; portanto, poderei cometer graves erros, mas ficarei mais à vontade, porque não são erros de jurista.

Agora, aquilo que efectivamente tenho, e penso que é esse o entendimento que se tem no Banco de Portugal, é que a designação de administradores provisórios não surge no âmbito do conjunto de medidas, enfim, de várias medidas dispersas, que o Banco de Portugal possa tomar; mas surge, especificamente, no «Título VIII — Saneamento», que fala da finalidade das providências de saneamento.

Nesse âmbito, quando haja lugar a medidas de saneamento, uma delas é a de que as medidas de saneamento podem resultar de problemas, a nível da administração, que não ofereça garantias de actividade prudente, colocando em sério risco, os interesses dos credores. Não foi isso que esteve em causa, porque, como foi aqui referido, ao longo

dos anos, o Grupo SLN foi procedendo à correcção dos elementos que eram determinados pelo Banco de Portugal; as situações eram corrigidas, sem prejuízo, naturalmente de haver outras que implicavam também a necessidade de correcção.

Portanto, por um lado, penso que, pelo menos, até 2007 e inícios de 2008, não se chegou, em momento algum, a uma situação que se entendesse que estavam em risco os credores; assim como, por outro lado, volto a dizer — mas este é o meu entendimento de não jurista — este artigo 143.º deve ser lido no âmbito deste título «VIII — Saneamento».

É o que posso dizer sobre isto.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Bom, o Sr. Dr. não será jurista, mas não quero acreditar que um director da supervisão do Banco de Portugal não tenha, no aconselhamento das decisões que vai tomar, juristas que o habilitem a tomar essas decisões.

É que, entre outras coisas, o n.º 1 do artigo 142.º diz o seguinte: «Verificando-se alguma das situações referidas no artigo anterior — já lá vejo algumas relevantes, no artigo, «plano de recuperação e saneamento» — o Banco de Portugal poderá exigir da instituição em causa... — no caso, o BPN — ... que elabore um plano de recuperação e saneamento, a submeter à aprovação do Banco, no prazo por este fixado».

O Sr. Dr. diz: é que essas medidas só podem ser tomadas no plano de saneamento. A verdade é que o Banco podia ter decidido o plano de recuperação e saneamento e nunca o fez; mas, quanto a isso, não cabe aqui a designação de administradores provisórios, muito embora coubessem muitas outras coisas, Sr. Dr. — por exemplo, «restrições à

concessão de crédito», que são uma das hipóteses expressamente previstas na alínea c) do artigo 141.º.

E o Sr. Dr. não reconhecerá, desde logo, um relatório da Deloitte — que já é de 2003 —, às contas de 2002, onde, entre outras coisas, questionava e denunciava os termos da concessão de crédito a accionistas e a empresas ligadas ao Grupo, que não eram, efectivamente, indicadas nas contas do Grupo, assumindo, ao incluir as provisões dos fundos próprios, o risco desses mesmos empréstimos.

Portanto, Sr. Dr., já desde 2003, que as práticas de crédito do BPN eram questionadas — neste caso, pela Deloitte —, sem que nada disto tivesse ocorrido ao Banco de Portugal, Sr. Dr.?! Com franqueza...!

Já, agora, perguntava-lhe, Sr. Dr.: por exemplo, este relatório da Deloitte não suscitou qualquer estranheza ao Banco de Portugal?! Não se decidiu o Banco de Portugal por coisa nenhuma? E quanto a este aspecto, o Sr. Dr. não acha que ele cabia, entre outras coisas, nestas restrições à concessão de crédito, ou, pelo menos, à ponderação dessas restrições?

Já agora, Sr. Dr., a propósito: «Designação dos administradores provisórios», mas esse é outro artigo da mesma lei, é o artigo seguinte, o 143.º... E uma coisa são essas medidas de saneamento e de recuperação; outra coisa é a designação dos administradores provisórios. E isto resulta claríssimo da lei, porque o legislador não subsumiu este artigo 143.º nas previsões dos anteriores, como é óbvio; e também pelo imediatismo da necessidade da decisão de um administrador provisório — o Sr. Dr. percebe? —, até a previsão é mais difusa, eu quase diria, quando se diz: «Quando, por quaisquer razões, a administração não ofereça garantias de actividade prudente,...».

Ó Sr. Dr., o que é era mais preciso, para se perceber que o BPN não garantia uma actividade prudente?! Dizia-se em todo o lado, escrevia-se sobre isso! Só o Banco de Portugal é que achou que só podia nomear administradores provisórios, desde que tivesse decidido antes?! Isto é quase um *venire contra factum proprium*, sabe Sr. Dr., no direito, mas o Sr. Dr. não é jurista!

É que, por um lado, diz que essas medidas que só podiam ser tomadas, quando o plano de recuperação e saneamento fosse decidido. Mas quem pode decidir o plano de recuperação e saneamento é o Banco de Portugal! O Banco de Portugal não o decidiu, logo, não poderia, depois, invocar as medidas que dependiam de si! Está a perceber, Sr. Dr.?! Ou seja, fosse como fosse, a responsabilidade pela não actuação, no âmbito destes poderes e destas competências, que cabiam ao Banco de Portugal, cabe ao Banco de Portugal. Parece-me!

Bom, mas esta é uma apreciação minha; o Sr. Dr. deu a resposta: não é jurista.

Mas, voltando à questão da auditoria externa, Sr. Dr., vou dizer-lhe: o Sr. Dr. leu tudo isso, tudo bem; só se enganou na data. E, de facto, o único ofício do Banco e Portugal, onde referem as imparidades, Sr. Dr., vou dizer-lhe: é de 24 de Julho de 2008, não é de 4! Até lhe vou ler a parte que, enfim, consegui, tanto quanto sei; depois, se verá se os documentos o infirmarão ou confirmarão.

Mas, uma carta dirigida pelo Banco de Portugal ao vosso, termina assim: «Nestas circunstâncias, informa-se que o Conselho de Administração do Banco de Portugal, reunido em 22 de Julho... — 22 de Julho, Sr. Dr.! — ... de 2008, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades

Financeiras, que seja realizada uma auditoria especial pela Deloitte e associados, para apuramento das perdas por imparidade nos activos do Grupo SLN, com base nas contas relevantes para efeitos de supervisão e base consolidada.» Portanto, está a ver, Sr. Dr.? Refere, é verdade, as imparidades. Mas, refere outra coisa: é que esta deliberação foi tomada em 22 de Julho de 2008 — e a lei também não o deixa esconder, sabe, Sr. Dr.? Porque, o mesmo artigo — o 116.º da lei —, sabe o que diz? Este artigo 116.º, que é invocado pelo Banco de Portugal, no seu n.º 1, diz assim: «No desempenho das suas funções de supervisão, compete em especial ao Banco de Portugal: a) Acompanhar a actividade das instituições de crédito;...» — bem, tudo aquilo que o Banco de Portugal, no meu ponto de vista, poderia ter feito, um bocadinho melhor!

Mas, no seu n.º 2, o artigo 116.º diz: «O Banco de Portugal pode exigir a realização de auditorias especiais por entidade independente, por si designada, a expensas da instituição auditada.» Ou seja, pode exigir! E o momento em que o Banco de Portugal o exige, deliberando-o e remetendo para o respectivo artigo da lei — como esse ofício demonstrará, se a conveniente invocação sistemática do segredo bancário, enfim, ceder ao interesse público —, essa assembleia-geral, só aconteceu em 22 de Julho de 2008, Sr. Dr. Portanto, isto é facto, isto é factual.

Não há dúvida, o Dr. Miguel Cadilhe foi muito claro nisso e explicou como, antes mesmo de qualquer ofício do Banco de Portugal, já a administração, a que presidia, tinha decidido essa auditoria externa. Mas havia, de facto, um outro ofício; só que esse tinha que ver com a consolidação das contas, e isso é «outra coisa»!

Só que, esta auditoria externa tinha, de facto, que ser deliberada; e essa deliberação só acontece no dia 22! Eu até lhe perguntava: quando foi, então, deliberada, antes do dia 4 de Junho essa mesma auditoria externa? Não foi! Só o foi no dia 22 de Julho, Sr. Dr.! Disso não tenho nenhuma dúvida, e os documentos hão-de demonstrá-lo.

Passando à frente — se quiser, naturalmente, na resposta, poderá ainda dizer qualquer coisa às questões que agora lhe suscito —, vou dizer-lhe o seguinte: o Sr. Dr. diz-me que, só muito recentemente, é que se justificaram algumas razões de reserva, que, eventualmente, pudessem motivar a ponderação pelo Banco de Portugal, o que fosse.

Ora, na exposição do Dr. Abdool Vakil, numa intervenção que faz, numa assembleia-geral de 20 de Junho, já se dizia isto: «A nível das supervisões com o Banco de Portugal, existiam relações completamente deterioradas e de crispação com a supervisão bancária». E, depois, para justificar estas «relações completamente deterioradas e de crispação», refere o seguinte: «devido à ausência de respostas às questões colocadas pelo Banco de Portugal, desde 2004.».

Portanto, vamos cá a ver — e é esta a segunda questão — o Sr. Dr. dirá, repetirá, novamente, que foi em 2007, que não sei o quê. Temos aqui alguém, que o Banco de Portugal classificou como administrador colaborante, a garantir que, no momento em que toma posse, as relações estavam completamente crispadas e deterioradas, porque, inclusivamente, não eram dadas respostas a perguntas, colocadas desde 2004. E o Sr. Dr. acha, então, normal que, só a partir desse momento, se justificasse que o Banco de Portugal tivesse uma intervenção, ao nível dos poderes de supervisão que, há pouco, referi?!

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Bom, relativamente à...

A Sr.ª Presidente: — Desculpe interromper, Sr. Dr. Carlos Santos, mas tenho aqui a indicação de um pedido de uma interpelação à mesa, um ponto de ordem e, portanto, vou dar a palavra ao Sr. Deputado interpelante, que é o Deputado Ricardo Rodrigues.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Sr.ª Presidente, vejo das perguntas do Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo que ele tem conhecimento de ofícios ou de cartas de que a Comissão não dispõe.

Compulsados os documentos da Comissão, não encontrei os documentos que o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo diz possuir e que cita, as datas que coloca nos ofícios do Banco de Portugal. E, para aquilatar da verosimilhança das perguntas com a realidade documental, solicito ao Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo, para que todos nós possamos ter o mesmo conhecimento que o Sr. Deputado, que queira juntar aos documentos da Comissão os documentos que o Sr. Deputado diz ter; e, já agora, que nos esclareça sobre a forma como os obteve.

A Sr.ª Presidente: — Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo, faça favor.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, nesta instância, pedia a V. Ex.ª que me informe se, designadamente o Banco de Portugal, já deu alguma resposta ao segundo ofício de V. Ex.ª, a solicitar as informações pedidas por, no nosso entendimento, não estarem sujeitas ao

segredo profissional bancário — porque não me compete, a mim, substituir-me ao Banco de Portugal, muito embora me compita fazer o trabalho de casa, e esse, garanto que o faço!

Já agora, Sr.<sup>a</sup> Presidente, o mesmo designadamente a umas outras informações pedidas ao Banco de Portugal e também à administração do BPN, como, por exemplo, aquelas que constam do requerimento que apresentei, em tempo, e que competirá, necessariamente, ao Banco de Portugal juntar.

Digo-lhe também outra coisa, Sr. Deputado Ricardo Rodrigues: compreendo, até, a oportunidade da sua intervenção. Não sei porquê, mas... Porque, enfim, temos aqui alguém que tem muitos anos de supervisão de Casa, graças a Deus, sabe defender-se, não precisa de advogado na Comissão. E essa intervenção seria, até, muito mais oportuna... Não é do meu ponto de vista oportuna, em plena inquirição! Não é, sequer, oportuna em plena inquirição, na minha opinião.

O Sr. Ricardo Rodrigues (PS): — Se é ou não oportuno, não me interessa!

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Eu sei, mas interessa-me a mim, salvo seja! E o que lhe interesse a si, também me interessa muito pouco. É a minha opinião.

Mas quero dizer-lhe que, quanto aos ofícios que tenho ou não tenho, cito-os, porque assim constam da acta e isso ficará registado.

Caberá ao Banco de Portugal, ponto um, entregar à Comissão os documentos que tem a obrigação de entregar, porque este Parlamento nacionalizou um banco, por proposta da maioria que o Sr. Deputado

integra. Percebe?! Caberá ao Banco de Portugal entregar ao mesmo Parlamento que decidiu a nacionalização, designadamente nesta Comissão, tudo aquilo que o habilitou à nacionalização.

*Aparte inaudível do Deputado do PS Ricardo Rodrigues.*

Não, desculpe! Posso devolver a pergunta ao Sr. Deputado: por que razão é que o Governo sugere, e o Sr. Deputado apoia, a nacionalização de um banco, sem sequer ter acesso a estes documentos, que são um mínimo, relevantemente justificativo de uma decisão, que é a «bomba atómica do regime». Parece-me!

Portanto, vou juntar quando entender que o devo fazer e depois de conhecer a resposta do Banco de Portugal. Se o Banco de Portugal, em resposta ao ofício da Sr.<sup>a</sup> Presidente, disser, insistir, que não entrega, então, decidirei se farei a junção, ou não, assumindo todas as consequências. Se o Banco de Portugal disser que entrega, então, nessa altura, será avaliado com tudo o mais. Para já, citei, consta do registo da Comissão. O Sr. Dr. poderá fazer um esforço de memória para saber se assim foi ou se não foi. Se assim não foi, veremos mais tarde.

Agora, quanto a esse pedido de junção, neste momento não faço.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: - Srs. Deputados, só para dizer que todas as respostas que chegam relativamente aos ofícios que envio, cumprindo a Lei dos Inquéritos Parlamentares, na sequência de requerimentos dos Srs. Deputados, constam de relação permanentemente actualizada, que foi distribuída a VV. Ex.<sup>as</sup> no início da reunião.

Dou agora a palavra ao Sr. Dr. Carlos Santos, para responder às questões colocadas.

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Relativamente à questão dos ofícios, não me vou pronunciar mais, porque isso não diz respeito a aspectos que possa avançar mais. Aquilo que referi é aquilo que tenho presente.

Relativamente à questão que colocou sobre se, efectivamente, o Banco de Portugal devia ou não ter avançado com outras medidas, designadamente no âmbito quer de auditorias quer da designação de administradores provisórios, num âmbito de restrição de crédito, etc., conforme referiu, só queria dizer que quando, em 2003, relativamente a 2002, o revisor oficial de contas ou o Conselho Fiscal, no seu parecer, deu nota das situações de excesso de riscos relativamente a determinados clientes, já nessa altura o Banco de Portugal tinha informado quer o próprio BPN quer o Conselho Fiscal das situações que tinha detectado.

Aliás, as situações relativas à concentração de riscos levou, ao contrário daquilo que poderia ter ficado aqui como ideia, ou seja, que o Banco de Portugal nada fez, a que o Banco de Portugal, ao longo dos vários anos, analisando a situação de clientes que tinham exposições consideradas de risco perante o BPN, tenha imposto ao BPN que todo esse conjunto de exposições fosse integrado no chamado grupo de clientes do próprio BPN sujeitos ao mesmo limite de risco, 20%, uma vez que se trata de clientes ligados ao próprio Grupo, e o excesso a esses riscos foi sistematicamente abatido a fundos próprios. Isto ao longo dos vários anos, nas diversas situações que foram sendo detectadas.

Portanto, não só o Banco de Portugal conhecia previamente a situação que acabou de referir como actuou, foi actuando, a ponto de a

situação para fazer a cobertura do excesso de grandes riscos que decorria da análise que era feita implicar a dedução a fundos próprios, o que efectivamente foi feito e levou, inclusive, a própria SLN a ter que proceder a aumentos de capital e a aumentos de fundos próprios.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - O Dr. Miguel Cadilhe também informou a Comissão, e gostava que me confirmasse se assim foi, que foi uma acção inspectiva da Administração do Dr. Miguel Cadilhe que detectou o que se sabe acerca das imparidades e, portanto, não foi nenhuma acção inspectiva decidida pelo Banco de Portugal. Gostava que o Sr. Dr. me dissesse se assim foi ou não.

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Volto a repetir que, relativamente às imparidades referentes – se é disso que está a falar – ao Banco Insular e ao banco virtual, o Banco de Portugal, em 4 de Junho, determinou que fosse feito um levantamento por auditor externo.

Não lhe posso dizer mais. Penso que a situação está já referida diversas vezes.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - Sr. Dr. Carlos Santos, por que razão é que nem à Administração do Dr. Miguel Cadilhe nem à Administração do Dr. Abdool Vakil, como foi confirmado por um e por outro, foi dado conhecimento da correspondência trocada desde 2004 com a Procuradoria-Geral da República relativamente a várias questões relacionadas com o BPN e, nomeadamente, com o Banco Insular?

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Desculpe, era capaz de repetir? Pergunta porque é que não foi dado conhecimento às administrações da correspondência trocada entre quem e quem?

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - Entre o Banco de Portugal e a Procuradoria-Geral da República.

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Seria natural? Não sei, mas penso que não. Isso desconheço, sinceramente.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - Por que razão não foi dado conhecimento?

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Mas porquê? É natural, é normal? Não sei, não conheço, sinceramente. Com toda a franqueza, não conheço que tenha de ser dado conhecimento às instituições que são objecto de análise ou investigação, que tenha de ser dada informação de que foi trocada correspondência.

Peço desculpa, é ignorância minha, mas não sabia.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - Em matéria de supervisão, porventura, será ignorância minha. Por isso é que faço as perguntas e o Sr. Dr., com a razão da ciência de tantos anos de experiência, certamente nos habilitará a perceber.

Agora, na minha apreciação, quando percebo que, desde 2004, se fala de criminalidade, de crimes praticados com dimensão internacional, a propósito do Banco Insular; quando se estabelece nessa correspondência

a relação entre o Banco Insular e o BPN; quando, por exemplo, já em 2008, se referem transferências de sociedades para uma conta do Banco Insular a partir de contas da Caixa Económica Montepio Geral, etc., cabendo no âmbito da supervisão tentar perceber tudo aquilo que de certo e errado acontece, tudo aquilo que de lícito ou ilícito é praticado ao nível de uma administração de um banco, sendo ainda referido, como foi, pelo Sr. Governador do Banco de Portugal, pelo menos em relação a uma das administrações, que se tratava de uma administração colaborante, e seguramente seria uma responsabilidade relativamente a factos passados, é normal que, junto dessa administração, o Banco de Portugal, supervisor, não tente apurar o que se passou? Isto até para poder esclarecer aquilo que se passava a nível da investigação criminal.

A mim, seguramente que isso me pareceria normal. Se fosse governador do Banco de Portugal, se o Sr. Procurador-Geral da República ou, neste caso uma Direcção Geral de Investigação, no caso o Departamento Central de Investigação e Acção Penal, me questionasse sobre aspectos relacionados com actos ilícitos no BPN, seguramente que me passaria pela cabeça mais do que isso, ou seja, sentiria que tinha a obrigação de, junto da administração, tentar apurar tudo e mais alguma coisa. Mais que não fosse para os dotar de toda a informação disponível para que eles pudessem investigar internamente.

Sr. Dr., isto não lhe parecia normal?

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Aquilo que posso responder relativamente a isso é que, face à informação – e aquilo que se está aqui a referir são aspectos pouco precisos daquilo que terá sido a informação ou as questões colocadas pela Procuradoria-Geral da República e, portanto,

necessitaríamos de ser mais precisos, e nem sequer eu, neste momento, tenho de memória quais foram exactamente os termos em que as questões foram colocadas –, uma coisa posso assegurar, em termos daquilo que tenho presente: quanto às situações que tiverem sido levantadas no âmbito das questões colocadas pela Procuradoria-Geral da República e que efectivamente implicassem alguma investigação por parte do Banco de Portugal, seguramente que foi feito.

Se efectivamente não foi feito aquilo que poderá considerar que se justificava foi porque não tinha a ver com o próprio Banco Português de Negócios.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo: - Sr. Dr. Carlos Santos, vamos lá a ver: fiquei muito surpreso com esses ofícios que o Sr. Procurador-Geral da República aqui distribuiu.

De resto, ocorreu-me agora, a propósito da audição do Dr. Miguel Cadilhe, que mais do que o Banco de Portugal não ter tido o impulso de dar a documentação, o Dr. Miguel Cadilhe garante que terá ele próprio questionado sobre troca de correspondência, tendo em conta as investigações que se sabia que aconteceriam, tendo-lhe sido respondido que não havia sequer correspondência, o que será mais grave. Mas isso, enfim, são os chamados depoimentos contraditórios – certamente que o Sr. Governador dirá o contrário – e caberá a cada um avaliar.

Agora, lendo os ofícios que o Sr. Procurador aqui nos entregou, entre outras coisas, podemos ver que, já em 2008, em momento em que, suponho eu, o Banco de Portugal não teria nenhuma dúvida sobre o papel do Banco Insular em todo este esquema, se dizia, numa resposta do Banco de Portugal ao Departamento Central de Investigação e Acção Penal:

«reportando ao ofício em referência e em complemento da informação transmitida por este Banco, vimos informar V. Ex.<sup>a</sup> que, posteriormente à data do envio desta carta, foram detectadas duas transferências de fundos que envolvem o Banco Insular, SRL. A primeira consistiu numa transferência ordenada no dia 1 de Abril de 2004» – veja bem, Sr. Dr., que estamos a falar num ofício de Janeiro de 2008, ou seja 4 anos depois – «pela sociedade VOILPART-SGPS , no valor de 12 milhões de euros, a partir da sua conta no Banco Português de Negócios para a conta do Banco Insular SARL na Caixa Económica Montepio Geral. A segunda consistiu numa ordem de pagamento, ordenada no dia 28 de Junho de 2004, pelo Banco Insular, SARL, no valor de 6 milhões de euros, da sua conta da Caixa Económica Montepio Geral para a conta da sociedade Trust Part SGPS, no então Crédito Predial Português, actual Banco Santander Totta».

Suponho que isto já evidencia abundantemente como esta informação que o Banco de Portugal presta em 2008 poderia ter sido conseguida muito antes, não é verdade? Trata-se de transferências feitas em 2004!

O que lhe pergunto é se nesta altura, em Janeiro de 2008, havendo 157 perguntas por responder, quando o Dr. Vakil toma posse, e, inclusive, um rol de 30 perguntas que acabam de ser feitas depois pelo Banco de Portugal, na sequência de uma investigação que certamente estariam a fazer, se não lhe parecia que esta era informação relevante.

Convenhamos que eu, para esta Comissão, e não tenho nem as funções nem as competências do Banco de Portugal, e até para esta audição, que não tem a dimensão de interesse público, do ponto de vista bancário, da actividade do Banco de Portugal, procuro prepara-me, documentar-me, informar-me, e a verdade é que conseguimos adiantar

aqui alguns pormenores. E então, ao Banco de Portugal, nesta altura, para tentar apurar do papel do Banco Insular em todo o esquema de saída e entrada de dinheiros no BPN, não lhe ocorria comunicar estas transferências que eram de 2004?!

O Sr. Dr. acha normal que se espere de 2004 até 2008 para se dar, finalmente, do ponto de vista da supervisão, relevância a estas transferências?

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Relativamente a essa matéria, apenas posso referir que tudo aquilo que esteve a mencionar está no âmbito de processos que estão em segredo de justiça. Como é natural, nem sequer eu tenho a informação e muito menos, mesmo que a tivesse, poderia transmiti-la aqui.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - Estes ofícios foram entregues pelo Sr. Procurador-Geral da República, que suponho que, no âmbito da investigação, será a pessoa mais habilitada para distinguir se há ou não segredo de justiça e se é ou não oportuna a entrega.

Mas devo dizer que, no mínimo e na dúvida, mais que não fosse, era só perguntar ao Sr. Procurador-Geral da República se havia problema... Eu, se fosse governador, teria essa curiosidade e, mais do que isso, teria esse interesse.

O Sr. Dr. Carlos Santos: - Só que, como compreenderá, vim a esta Comissão de Inquérito para responder perante aquilo que efectivamente me está a ser questionado, não tenho aqui oportunidade para estar a perguntar ao Sr. Procurador-Geral da República.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - Tinha era que ter perguntado antes, Sr. Dr! Tinha que ter perguntado antes para entregar na Administração do BPN, não era para responder à Comissão.

A Sr.ª Presidente: - Sr. Deputado, agradecia-lhe que fizesse perguntas e não comentários, como é evidente.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): - Faço uma coisa e outra, Sr.ª Presidente.

Sr. Dr., a Administração do Dr. Miguel Cadilhe foi ou não colaborante com o Banco de Portugal?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — A administração do Dr. Miguel Cadilhe cumpriu com as suas responsabilidades de idoneidade durante o período em que esteve em funções. Não me compete a mim estar a dizer se, efectivamente, foi colaborante ou não. Todos os órgãos de administração devem ser, em princípio, colaborantes, até prova em contrário.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Cabe-lhe estritamente a si, salvo o devido respeito, porque o Sr. Dr. foi o director da supervisão. Se não é a pessoa com razão de ciência para nos informar sobre se a administração foi ou não colaborante, então, não há mais ninguém, porventura só o Sr. Governador do Banco de Portugal.

O Sr. Dr. representa a supervisão, o Dr. Miguel Cadilhe representou uma administração do BPN.

Pergunto em concreto se, na perspectiva da supervisão, a Administração do Dr. Miguel Cadilhe foi ou não colaborante.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Como penso que procurei ser suficientemente objectivo, prefiro não qualificar a actuação, dizendo exclusivamente que, ao Banco de Portugal e ao departamento de supervisão bancária, no âmbito da responsabilidade que eu tinha, compete avaliar a idoneidade e a forma de funcionamento dos órgãos de administração. Quando assim não se verificarem as condições, então, compete ao Banco de Portugal, nos termos do regime geral, actuar. Não tendo havido qualquer situação, se quiser considerar que essa é a forma de ser colaborante, então, teremos de considerar que todas as administrações de todas as instituições são habitualmente colaborantes.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Ouvimos essa qualificação da parte do Sr. Governador relativamente à administração do Dr. Abdool Vakil e, tendo em conta o que esta Comissão aprecia, seria bom saber a opinião, exactamente no mesmo juízo valorativo, relativamente à administração do Miguel Cadilhe. Mas julgo que já percebi.

Foi, entretanto, tomada pela maioria do BPN a decisão de efectuar uma nacionalização. Pergunto: conhecendo o plano apresentado pela administração do Dr. Miguel, qual custaria mais ao contribuinte e qual daria maior garantia de retorno?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Se me permite, penso que não sou a pessoa indicada para dar uma resposta a algo que tem a ver com um

âmbito muito mais abrangente do que propriamente as responsabilidades de supervisão bancária.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Pergunto ainda se a supervisão recebeu resposta do BPN a um *e-mail* enviado a 26 de Junho de 2006, remetido por José João Alvarez para Carlos Magalhães, a perguntar se o grupo Sociedade Lusa de Negócios tinha alguma exposição no Banco Insular de Cabo Verde, participação de crédito ou outros valores a haver.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Se obteve resposta? Não tenho presente. Naturalmente que, se não obteve resposta da primeira vez, terá havido uma insistência. Portanto, parto do princípio que obteve resposta. Não posso dizer de outra forma. Parto do princípio de que obteve resposta. O Sr. Deputado é que põe a questão, eu não conheço.

Penso que, no âmbito de outra questão, referi que as questões colocadas sobre as entidades com as quais havia algum tipo de relacionamento eram perfeitamente normais, como em qualquer outra instituição. Se tenho determinada entidade que quer saber que tipo de informação, que exposições, etc. é que existem, faço essa pergunta. Portanto, a pergunta poderá ter sido feita e deve ter dito a sua resposta, mas não tenho presente.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — É lícito interpretar deste *e-mail*, quando se pergunta se o Grupo SLN tem alguma exposição no Banco Insular de Cabo Verde que, pelo menos, à data a que me reporto, 26 de

Junho de 2007, já havia no Banco de Portugal, no mínimo, a suspeita dessa ligação ou dessa exposição?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não, não significa obrigatoriamente. Muitas vezes isso pode significar a relação até com outras operações. Quanto estamos a analisar não analisamos só as exposições directas, analisamos exposições directas e indirectas. Analisamos e pretendemos conhecer um conjunto mais vasto em termos de operações. Portanto, não lhe posso agora estar a dizer qual foi o objectivo da pergunta que foi colocada.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Já agora, por curiosidade, faço uma pergunta que pode ter interesse no âmbito das audições a requerer por esta Comissão: quem é este Sr. José João Alvarez, não lhe conhecendo título?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — É técnico do departamento de supervisão bancária.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Voltando ao ofício que há pouco citei, por que razão é que, só em 2008, o Banco de Portugal informa o Departamento Central de Investigação e Acção Penal de transferências feitas para o Banco Insular, em Abril de 2004?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não tenho presente, digo-lhe sinceramente, portanto, não posso estar agora aqui... Não tenho presente em que contexto foi feita a pergunta e, portanto, se a operação em si

interessada ser mencionada. É tudo o que lhe posso dizer. Não faço ideia qual foi o contexto.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — O Sr. Dr. sabe certamente que o Banco Central do Brasil publica em *site* aberto as transferências mais relevantes, algumas delas de 2007, suponho (dizendo de memória posso estar a cometer um erro, mas julgo que não), relevantíssimas pelo montante e relativas a entidades como o BPN Cayman, Banco Insular e o próprio BPN.

Tendo em conta esses conteúdos, os montantes e quem se tratava, por muitas das questões que o Banco de Portugal procurava avaliar, o Banco de Portugal esteve atento a essas transferências, alguma vez consultou esse *site* e se, tendo-o feito, isso justificou alguma iniciativa particular?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não tenho presente que, nesse âmbito, tenha sido obtida essa informação. A informação pode ser obtida de muitas formas, como já referi. Logo à partida, através dos próprios reportes que as instituições têm de fornecer e, portanto, essa informação pode ter sido trabalhada em vários âmbitos.

Não lhe posso estar a responder porque são questões muito particulares que não tenho presente.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Como é que avaliou que, em 1988, como auditor para certificar relatórios e contas, tivéssemos tido a Ernst & Young, em 1999/2000, a Price Waterhouse & Coopers, em 2001/2002, a Deloitte, e de 2003 a 2008 a BDO?

Como é que o Sr. Dr. avaliou à data e se lhe causou estranheza, esta alteração sucessiva para efeitos de auditorias?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Em princípio, não compete ao Banco de Portugal avaliar as alterações em termos de empresa de auditoria, porque são situações que competem às instituições ou às próprias empresas de auditoria, e isso tem-se verificado, nesse banco como noutros. No entanto, posso acrescentar que, relativamente à última situação antes da empresa de auditoria que está, ou que pelo menos estava até 2008, isto é aquela que saiu em 2002, o Banco de Portugal enviou uma carta pedindo que fosse esclarecido se havia razões específicas que tivessem levado à alteração e à saída como auditores. A resposta foi simplesmente a dizer qual a actividade que tinham desenvolvido, que tinham detectado algumas situações que, entretanto, já tinham sido resolvidas e mais não disseram.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Faço a mesma pergunta em relação à mudança de mais de 20 administradores do BPN igualmente em muito poucos anos.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — As questões que têm a ver com a administração, em princípio, não devem fazer parte das preocupações objectivas do Banco de Portugal, porque este não deve imiscuir-se na actividade e no funcionamento das administrações. Em nosso entender, é a única forma de as responsabilizar.

Compete ao Banco de Portugal avaliar a idoneidade dos administradores. Se eles mudam, essa é uma questão da gestão interna

das próprias instituições e é um dos aspectos que o Banco de Portugal respeita em termos normais.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Peço-lhe que dê três últimos esclarecimentos.

O primeiro é porque razão em que, reportando-me à resposta que deu na exposição inicial, só em 2006 e 2007 pedem informações sobre *offshores*?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Pela razão que acabei de dar há pouco, porque só em 2006, 2007 começaram a surgir informações sobre operações com *offshores*.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Então, como é que o Sr. Dr. classificaria o Banco Insular? Simplesmente como um banco?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Mas o Banco Insular não funciona como um *offshore* em termos de...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — A titularidade do capital do banco não suscita qualquer reserva ao Banco de Portugal?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — O Banco Insular não surge como cliente ou como entidade à qual o Banco Português de Negócios tivesse a conceder crédito.

Estamos a falar em *offshores* e em informação sobre *offshores*, são, fundamentalmente, as entidades a quem o BPN concedia crédito e não se conhecia quais seriam os últimos proprietários.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — O Sr. Deputado Nuno Melo terminou? É que o seu interrogatório é extensíssimo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Se o Sr. Presidente fizer a contabilidade verificará que talvez não seja eu que tenha gasto mais tempo. Mas a advertência vinda da Sr.<sup>a</sup> Presidente é sempre simpática e eu respeito.

Coloco, então, duas últimas questões.

Como é possível que, ao tempo da administração do Dr. Miguel Cadilhe, sabendo-se o que já se sabia sobre o BPN, necessariamente o Banco de Portugal, não tivesse feito qualquer recomendação, qualquer advertência ou não tivesse até tentado impedir o aumento de capital que acabou por se realizar?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — O aumento de capital que se procurou é feito e decidido numa altura em que se considerou que havia viabilidade relativamente à recuperação. Como sabe, essa viabilidade veio a verificar-se não ser possível face ao nível de imparidades que entretanto foram determinadas. Não me recordo, enquanto estava ainda no Banco de Portugal, de ter sequer conhecido o resultado final do relatório da Deloitte sobre as imparidades.

Havia uma informação sobre um nível de imparidades muito elevado, mas, inicialmente, não se conhecia o âmbito.

Em princípio, se havia uma possibilidade de recuperação da instituição através de aumento de capital era uma questão que aos accionistas competia.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Isso é que eu considero extraordinário! Porque, no momento em que este aumento de capital acontece, nós, seguramente, não podemos classificar as circunstâncias como normais, já à data. Eu não preciso de lhe recordar, Sr. Dr., aquela expressão do Dr. Abdool Vakil, quando refere a crispação e a quase ruptura do relacionamento entre o Banco de Portugal e o BPN, da tal relação colaborante.

Como é que é possível, a este tempo, nesta conjuntura e nestas circunstâncias, que um aumento de capital desta natureza não suscitasse ao Banco de Portugal coisa nenhuma? Eu estranho porque, se, por um lado, há o banco, por outro, há todos aqueles que neste país investem na perspectiva de um mercado são e é supervisionado. E se alguma vez lhe passasse pela cabeça, sequer, destes investidores que isto pudesse suceder, seguramente não teriam participado nesse aumento de capital. Não lhe parece?!

Seria normal em Portugal numa decorrência normal por decisão dos accionistas, mas não é normal nestas circunstâncias. Seria normal em relação a um qualquer outro banco numa conjuntura, enfim, com menos suspeição do que aquela que, necessariamente, já recaía sobre o Banco Português de Negócios. Não lhe parece, Sr. Dr.?!

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Posso?

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Deve!

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Eu entendi mal a sua pergunta. Pensei que estava a perguntar-me se fazia sentido a decisão de um aumento de capital, e foi nesse sentido que respondi.

Porque, relativamente ao Banco de Portugal, posso assegurar-lhe, que, em circunstância alguma, o Banco de Portugal se pronuncia sobre aumentos de capital. É uma decisão que compete aos accionistas e, tão-somente, aos accionistas. O Banco de Portugal pronuncia-se, sim, sobre eventuais reduções de capital, que, nesse caso, têm de ser autorizadas pelo Banco de Portugal. O Banco de Portugal não autoriza aumentos de capital.

*Aparte inaudível.*

Não, não! Uma coisa é autorizar e outra é impor! Pode impor, mas isso resulta de uma situação distinta, resulta de insuficiência de fundos próprios, etc., etc. Aí é imposição. Agora, uma decisão própria, autónoma, por parte dos accionistas de aumentarem o capital não é. O aumento de capital está exclusivamente sujeito a registo e não a autorização.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr. Dr.,...

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — O Sr. Deputado tinha dito que ia terminar.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Suponho que a Sr.ª Presidente também está a considerar relevantes as respostas que o Sr. Dr. está a dar, portanto verá que a minha intervenção tem todo o interesse.

Ó Sr. Dr., eu estava a ler novamente os poderes do Banco de Portugal e, para que fique registado em acta, o Sr. Dr., mediante o que já se sabia em 2008 sobre o BPN, dizer-me que, perante uma decisão de aumento de capital, o Banco de Portugal deve assistir impávido e sereno diz tudo quanto a mim. Quanto a mim, diz tudo! E o Banco de Portugal, que questionou a administração do BPN sobre tudo e mais alguma coisa, não ter, a este propósito, suscitado qualquer reserva, não ter chamado a administração, não ter conversado com ela e não ter dito que, se calhar, não era aconselhável por isto ou por aquilo ou que se devia aguardar por aquilo ou por aqueloutro, quanto a mim, diz tudo.

O que me leva a perguntar a mesma coisa em relação ao papel comercial da SLN Valor. Porque, como o Sr. Dr. sabe, o activo que justificou a emissão desse papel comercial foi o BPN em si ou a detenção do capital do BPN Parece-lhe razoável que se permita a emissão de papel comercial... Eu não tenho o Banco de Portugal como uma figura do espectador passivo, que está ali sentado a ver tudo passar à frente e não poder fazer coisa alguma. Essa é, de resto, uma divergência de princípio, mas, enfim...

Agora, pergunto-lhe se acha normal, quando o Banco Português de Negócios é, objectivamente, o activo que justifica a emissão deste papel comercial da SLN Valor, as pessoas, os portugueses, que não são propriamente os grandes capitalistas nem as grandes fortunas, serem convencidos, pelos gerentes de conta e pelos administradores de balcão, a adquirirem este papel comercial, pelas garantias que são dadas pelo

sistema supervisionado pelo Banco de Portugal, a investirem ali o seu capital, que muitas vezes lhes faz muita falta, para, depois, se nacionalizar o BPN.

A SLN perde esse activo, que é fundamental e que justifica esse papel comercial. O que lhe pergunto é que resposta dá já não só à Comissão mas também a esses portugueses que investiram desta forma, porque o sistema o permitiu. Como é que justifica que o tenham feito perante a passividade do Banco de Portugal, sabendo-se que, com a nacionalização, este papel vale coisa nenhuma?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sr. Deputado, só posso voltar a responder nos termos que já referi anteriormente. Os aumentos de capital são da responsabilidade dos accionistas. A responsabilidade do Banco de Portugal é, fundamentalmente, em termos da solvabilidade das instituições, e a solvabilidade das instituições significa a garantia de que os depositantes — e são esses fundamentalmente — recebem o seu dinheiro. Se, efectivamente, os accionistas entenderem que devem fazer o aumento de capital, estamos, dessa forma, pelo menos, a reduzir, de alguma forma, o risco que há relativamente aos clientes. E é nesse âmbito que o Banco de Portugal analisa.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Ó Sr. Dr....

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Sr. Deputado, já tinha terminado.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, terminei, mas queria pedir um esclarecimento adicional!

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Os seus comentários e as suas conclusões...

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Não, não! É um esclarecimento adicional relativamente a isto.

O Sr. Dr. falou da vantagem para a instituição desse aumento de capital, mas o que lhe perguntei foi sobre a vantagem para quem adquire este papel comercial da decisão que lhe retirou qualquer valor. Isso é que está em causa! Porque, quando nacionaliza o banco, este papel que é comprado na perspectiva do activo que o BPN significa, acaba por valer coisa nenhuma. Sinceramente, acho que isso não é sério, mas aí já não é propriamente problema do Banco de Portugal. Não acho sério que se tenha compelido assim tanta gente a investir o seu dinheiro neste papel-valor para, depois, se nacionalizar o banco e se lhe retirar o tal valor que era suposto ele ter.

Terminei, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — A decisão da nacionalização não foi do Banco de Portugal.

Tem a palavra, de imediato, o Sr. Deputado João Semedo.

O Sr. João Semedo (BE): — Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

Muito boa tarde, Sr. Dr. Carlos Santos. Espero que ainda lhe reste alguma memória disponível, depois de tantas perguntas e de tantas respostas.

Gostaria de começar por lhe perguntar o seguinte: tomou conhecimento de alguma diligência feita pelo Dr. Dias Loureiro junto do

Banco de Portugal, junto de alguns dos seus dirigentes, relativamente ao processo de averiguação em torno do Banco Português de Negócios/Sociedade Lusa de Negócios?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não! Não tive qualquer conhecimento. São questões que não são abrangidas ao nível do Departamento de Supervisão Bancária, o que não significa que não possam acontecer efectivamente. Eu ouvi, tenho conhecimento daquilo que li, obviamente, mas, de acordo com aquilo que também são as informações, não foi ao nível do Departamento de Supervisão Bancária e, portanto, pessoalmente não tenho qualquer conhecimento que possa trazer aqui.

O Sr. João Semedo (BE): — Faço-lhe a mesma pergunta relativamente a qualquer outro accionista do Banco Português de Negócios.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — O Departamento de Supervisão Bancária nunca foi contactado por accionistas da SLN.

O Sr. João Semedo (BE): — Como o Sr. Dr. sabe, com certeza até melhor do que eu, a supervisão compete ao Banco de Portugal, mas ao Ministro das Finanças compete a chamada superintendência. Gostava de lhe perguntar se, ao longo deste processo, alguma vez o Banco de Portugal reportou ao Ministro das Finanças em funções a situação que se verificava no Grupo Banco Português de Negócios/Sociedade Lusa de Negócios?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Eu preferia responder-lhe nos seguintes termos, um pouco no âmbito do que me foi colocado, muito no início, sobre as funções e as responsabilidades do Departamento de Supervisão Bancária e do conselho de administração: naturalmente que qualquer contacto que haja com a tutela será a nível do conselho de administração, não compete ao Departamento de Supervisão Bancária. Portanto, não lhe posso também responder.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr. Dr., permita-me a insistência: de qualquer forma, seguramente que, para o conselho de administração ou o próprio Sr. Governador do Banco de Portugal falar com o Sr. Ministro das Finanças, isso é feito na base de informações, relatórios e de documentação.

E a minha pergunta é: mas o seu departamento, o departamento que o Sr. Dr. dirigiu durante tantos anos, alguma vez, durante este processo, foi solicitado a prestar alguma informação, a trabalhar alguma documentação, no sentido de fundamentar alguma participação ao Ministro das Finanças sobre o processo do Banco Português de Negócios?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Peço desculpa, mas, objectivamente, não. Além de tudo o mais, penso que isso diz respeito a processos internos de funcionamento do banco, e eu próprio não me sinto autorizado pelo conselho de administração do Banco de Portugal para poder estar aqui a dizer se, efectivamente, me pediram, em alguma altura, documentos para este efeito ou para aquele efeito.

Naturalmente que são pedidos *n* relatórios, *n* elementos, para as demais diversas situações, que, depois, serão utilizados pelo conselho de

administração da forma como entenderem. Podem ter-me pedido elementos que, depois, não utilizaram ou podem ter sido utilizados elementos que, entretanto, eram elaborados no departamento em termos normais e que, depois, a administração entendeu utilizar da melhor forma.

Portanto, penso que, efectivamente, não lhe poderei esclarecer mais do que isto.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr. Dr., gostaria apenas de lhe recordar que precisamente um dos objectivos desta Comissão de Inquérito é perceber os mecanismos internos e os procedimentos internos da supervisão. Daí a legitimidade da minha pergunta.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Certo! Só que eu é que não lhe posso responder em termos objectivos, porque não tenho situações em que, efectivamente, pudesse assegurar, porque, como digo,... Uma coisa é aquilo que, efectivamente, me possa ser pedido ou pedido ao departamento e outra é aquilo que, depois, é utilizado e de que forma. E penso que não me posso estar a responsabilizar por isso.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr. Dr., gostaria também de lhe perguntar a partir de quando é que o Sr. Governador do Banco de Portugal, nas relações naturais no âmbito do funcionamento do banco que tinha com o Sr. Dr., enquanto Director do Departamento de Supervisão Bancária, fez qualquer diligência no sentido de uma supervisão mais atenta sobre o Banco Português de Negócios/Sociedade Lusa de Negócios?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Eu...

O Sr. João Semedo (BE): — Desculpe interrompê-lo, mas gostaria de voltar atrás.

Eu parto do princípio de que isso terá acontecido com naturalidade. Portanto, é natural que, ao longo deste processo todo, o Dr. Victor Constâncio tenha contactado com o Sr. Dr., como Director do Departamento de Supervisão Bancária, sobre a necessidade de acelerar ou de dar mais atenção ou de disponibilizar mais meios, enfim, concentrar mais energia da actividade de supervisão sobre um problema concreto e grave, como se está a ver que é. Portanto, a minha pergunta é a partir de quando é que o Sr. Dr., enquanto Director desse departamento, sentiu por parte do Dr. Victor Constâncio uma maior atenção a este problema?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Tenho de começar por referir que, efectivamente, o departamento reporta ao Vice-Governador e, portanto, as orientações transmitidas pelo Vice-Governador são diárias e diariamente amiúde. Portanto, não posso, naturalmente, referir em que altura é que o Sr. Governador, que, naturalmente, trocará as suas impressões no âmbito do conselho de administração, designadamente com o Vice-Governador que tem o pelouro da supervisão bancária, começou a ficar mais preocupado.

Agora, aquilo que lhe posso dizer é que, efectivamente, as preocupações em termos de actuação e de uma necessidade de resposta mais rápida, de maior disponibilização de meios para aprofundar as situações que se levantavam, etc., foram dadas quase a par e passo com a

detecção das diversas situações de dificuldade, que já aqui foram sobejamente referidas.

O Sr. João Semedo (BE): — Desculpe a minha insistência. Eu sei que foram sobejamente referidas, mas gostava que me precisasse a partir de que data é que elas são consideradas sobejamente referidas. Em 2001? Em 2003? Em 2004? Em 2008?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Ah! Pretende em termos de...

O Sr. João Semedo (BE): — Temporais!

O Sr. Dr. Carlos Santos: — ... temporais, de um ano! Foi fundamentalmente em 2007. Porque, ao longo dos anos anteriores, tinha havido, efectivamente, inclusive diversas reuniões, mesmo com o próprio conselho de administração da SLN, do BPN, por forma a ir resolvendo as situações. Mas, como já referi, eram as situações normais em termos do desenvolvimento muito rápido que o Grupo estava a ter e que, portanto, levava à necessidade de definição de orientações suficientemente claras a serem transmitidas. As preocupações que surgem agora, que têm a ver com toda esta fase final, é, naturalmente, 2007.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr. Dr., gostaria que confirmasse ou corrigisse uma informação que deu há pouco, e que até vem na sequência das suas últimas palavras articulando-se com elas, quando nos disse que, em 2007, em virtude de, por parte do Banco Português de Negócios, não

haver respostas consideradas satisfatórias, o Banco de Portugal teria instaurado uma contra-ordenação por falta de informação.

O Sr. Dr. referiu que isso teria sido feito em 2007. No entanto, numa informação, que nos foi dada pelo Dr. Vítor Constâncio, relativamente a este assunto, os processos de contra-ordenação foram instaurados todos em 2008,...

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Em 2008? Não, não!

O Sr. João Semedo (BE): — ... e até posso dizer-lhe as datas — estou a falar daqueles processos referentes a falta de informação: em 3 de Junho de 2008, por informações falsas ou informações incorrectas; em 9 de Junho de 2008, com o fundamento em indícios de prestação de informações falsas; e, novamente, em 17 de Junho de 2008, também por indícios de informações falsas ou falta de informação.

Portanto, queria perceber se os processos de contra-ordenação começaram em 2007, como o Sr. Dr. disse no início, ou se foi em 2008.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Peço desculpa se fui pouco claro.

O que eu disse foi que, resultante das situações, designadamente em termos de informação, relativamente quer à identificação dos beneficiários dos *offshore* quer também a informação que tinha a ver com o encerramento de contas de 2007, no início de 2008, foi instaurado um processo de contra-ordenação — foi isto que eu disse; se não disse, peço desculpa; se calhar, pus tónica no motivo e ficou a ideia. Portanto, foi exactamente no início de 2008, tanto quanto tenho presente.

O Sr. João Semedo (BE): — Não há qualquer problema.

Aliás, fiz a minha pergunta exactamente com abertura às duas possibilidades — «confirma ou corrige» a informação — mas, de facto, o que nos disse há pouco foi que tinha sido em 2007.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — A ideia é que os motivos surgiram em 2007, mas foi só em 2008.

O Sr. João Semedo (BE): — Muito bem.

Sr. Dr., o Dr. Vítor Constâncio, na última vez que esteve aqui, na Assembleia da República, disse-nos que tinham sido feitas as inspecções correntes em 2001, 2003, 2005 e 2006.

Já várias vezes aqui foi perguntado quais foram os resultados dessas inspecções, como é que tanta inspecção não antecipou o que, passados uns anos, se veio a verificar e a confirmar. Não queria voltar a insistir nesse tipo de perguntas mas gostaria de lhe colocar uma questão..

Com tanta inspecção, como é que se pode explicar que, só em 2008, o Banco de Portugal tenha considerado excessiva a concentração de créditos concedidos a accionistas do Grupo SLN?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Só em 2008...?!

O Sr. João Semedo (BE): — Sim, sim.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não, não! Começa em 2002, pelo menos. Mais: começa anteriormente... agora, não tenho presente...

Peço desculpa. Se calhar, interrompi-o...

O Sr. João Semedo (BE): — Eu tinha acabado.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — ... porque reagi um bocadinho rapidamente a essa situação.

As questões que tinham a ver com o nível de concentração de exposição levaram, inclusive, a que, em 2000, o Banco de Portugal tenha determinado à SLN que o rácio de solvabilidade mínimo, em vez de 8%, que é o que é exigido a todas as instituições de crédito, passasse a ser 9%. Isto, exactamente porque o Banco de Portugal tinha consciência de que havia situações cujo esclarecimento era sempre moroso, muitas vezes até pela própria natureza das situações. Não era uma questão de não ser dada resposta, é porque demorava a ser respondido. Portanto, o Banco de Portugal considerou que havia um nível de risco relativamente àquela entidade, àquele Grupo, que justificava que o rácio de solvabilidade fosse 9% em vez de 8%.

Ao longo dos anos, em 2001 e 2002 e 2003, foi sendo feito sempre um acompanhamento das exposições que o Grupo tinha relativamente a empresas que, sem pertencerem ao Grupo, que não faziam parte do Grupo SLN, tinham, no entanto, relações muito estreitas com o próprio Grupo.

Foi isso que, efectivamente, levou a que, ao longo de todos esses anos, tivesse havido a exigência de considerar o tal limite de 20% dos fundos próprios para as exposições para esses grupos e de o que excedia os 20% fosse abatido a fundos próprios, o que é altamente penalizante. E isso foi feito ao longo de todos os anos.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr. Dr., devo ter-me feito entender mal.

O Dr. Vítor Constâncio, Sr. Governador do Banco de Portugal, foi muito claro, e passo a ler as suas declarações: «(...) em 2008, foi detectada uma excessiva concentração de risco nos créditos concedidos a empresas do próprio Grupo SLN(...)». Portanto, é a esta área de risco que me estou a referir e a minha pergunta é: como é possível que, só em 2008, tenha sido detectado este problema com a dimensão que tinha, com tantas inspecções feitas em anos anteriores? Refiro-me a esta área de risco e não a outras.

Sr. Dr. Carlos Santos: — É a área de risco das empresas ligadas ao próprio Grupo.

Volto a referir, e peço imensa desculpa — e é óbvio que não posso desmentir o que acaba de ler —, que posso assegurar-lhe que, em resultado da análise feita às empresas relacionadas com o Grupo, estas foram consideradas como próprio Grupo, para efeitos de grandes riscos, desde, seguramente, 2001, 2002, pelo menos, se não antes — não posso precisar agora. É um processo que, inclusive, levou à necessidade de fazer o tal acompanhamento, em termos de inspecções ao longo dos anos.

O Sr. João Semedo (BE): — Quando o Dr. Vítor Constâncio cá voltar, tentaremos esclarecer o que ele pretendia dizer exactamente.

Gostaria de perguntar-lhe agora, em termos concretos, de que meios dispôs o Banco de Portugal para acompanhar e exercer a sua função de supervisão sobre o Banco Português de Negócios. Como é que foi feito? Com quantas pessoas? Quem eram as pessoas?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Há um núcleo de técnicos, com seis pessoas das quais pelo menos duas ou três, que eu tenha presente mas, actualmente, não sei, nos últimos tempos, talvez nove meses, se encontravam em permanência no próprio Banco, a fazer a análise, a fazer inspecção, a fazer acompanhamento. Para além disso, existem outros sectores técnicos do próprio departamento que, em situações específicas, também dão o seu apoio. Mas, fundamentalmente, era esta equipa que referi.

O Sr. João Semedo (BE): — A decisão de destacar meios para esta actividade relacionada com o Banco Português de Negócios era exclusivamente tomada pelo Sr. Dr. ou implicava também, digamos, alguma intervenção por parte do Vice-Governador ou do próprio Governador?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não, não era uma decisão exclusivamente minha.

Naturalmente, havia um diálogo com o próprio Vice-Governador, fundamentalmente com o Vice-Governador, no sentido de se avaliar se a distribuição de meios de que o departamento dispunha, e dispõe, seria teria a melhor afectação.

O Sr. João Semedo (BE): — Gostava de voltar a um assunto, já referido com alguma insistência pelo Sr. Deputado Nuno Melo, na sua intervenção, só para precisar um ponto.

De facto, o Sr. Procurador-Geral da República deixou aqui, na Assembleia da República, cópia de correspondência trocada entre os seus

serviços e o Banco de Portugal. Essa correspondência trocada já foi devidamente relatada pelo Sr. Deputado Nuno Melo, mas há um pequeno pormenor sobre que gostaria de lhe colocar uma questão.

Tenho aqui a última carta do Departamento Central de Investigação e Acção Penal dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária, portanto, creio que directamente ao Sr. Dr.

Esta carta da Procuradoria é uma resposta de uma pergunta do Banco de Portugal, mais ou menos do género «bom, mas se houver alguma coisa que achem importante, digam-nos». Na resposta — e passo a ler o parágrafo —, diz-se: «Mais informo que os presentes autos têm por objecto a eventual prática de crime de branqueamento de vantagens de origem ilícita quanto à origem dos fundos movimentados pelo referido Banco Insular, pelo que a informação que possa ser recolhida sobre a referida sociedade Voilpart SGPS, ordenante da transferência de fundos do BPN para a conta do Banco Insular, no Montepio Geral, será de interesse para a presente investigação.

Sem prejuízo de tal investigação, uma vez que poderá estar em causa a eventual responsabilidade contra-ordenacional pela actividade do referido Banco Insular, junto se remete certidão extraída dos autos acima indicados para os efeitos tidos por convenientes». Isto foi recebido pelo Sr. Dr., em Março de 2008.

A minha pergunta é a seguinte: foi feita alguma investigação particular sobre esta sociedade Voilpart ou outras eventualmente associadas e integradas também no Grupo SLN?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Foi feita — não tenho tudo presente, mas esse nome, sim —, no âmbito da informação que o Banco de Portugal já

tinha e que tinha de analisar em termos do tipo de riscos que estava subjacente, do tipo de exposição que tinha, etc.

Portanto, não posso precisar agora qual foi a sequência objectiva dessa carta. Isso não posso precisar de maneira nenhuma.

O Sr. João Semedo (BE): — No entanto, pode informar-nos sobre qual a actividade a que esta sociedade se dedicava?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não, não tenho presente.

O Sr. João Semedo (BE): — Mas porque não se recorda ou porque acha que também é matéria sigilosa?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Para já, porque não me recordo.

O Sr. João Semedo (BE): — Pronto, era só para.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — A sério... não me recordo!

O Sr. João Semedo (BE): — Poderia ter outro tipo de motivação...

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não, não, não!

O Sr. João Semedo (BE): — Por último, gostaria de fazer uma outra pergunta.

Em sua opinião, o Banco de Portugal dispõe hoje de um conhecimento exacto do que é o universo Banco Português de Negócios/Sociedade Lusa de Negócios?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Pergunta-me se o Banco de Portugal tem, hoje, presente isso? Não posso responder-lhe. Neste momento, não estou no Banco de Portugal.

O Sr. João Semedo (BE): — Então, diga-nos reportando-se à data que «fechou a porta».

O Sr. Dr. Carlos Santos: — À data em que «fechei a porta», a análise não estava completada e, portanto, ainda não podia ter isso como seguro, não sei se, hoje, já tem. Na altura, a análise não estava completada.

O Sr. João Semedo (BE): — Para finalizar, e na sequência da pergunta anterior, o Dr. Miguel Cadilhe, quando esteve nesta Comissão, referiu que tinha identificado, no universo deste Grupo, a participação, a presença, a relação, com 94 sociedades *offshores*.

Gostaria de ouvir um comentário seu relativamente à dimensão que isto representa para uma sociedade financeira. Se acha muito ou pouco; se estava à espera; se já identificou mais; se ainda não tinham identificado tantas. Gostava de saber, porque é um número... O Dr. Miguel Cadilhe diz aquilo com uma grande certeza, uma grande tranquilidade. Bom, mas um Grupo que opera com 94 sociedades *offshores* é, de facto, algo que dá que pensar, sobretudo quando estamos à procura de perceber por que é que

durante tantos anos quem deveria ter dado por isso não deu a devida atenção, ou não deu mesmo por isso.

Contudo, a minha pergunta já não é sobre isso. Pretendo saber qual é comentário que se lhe oferece fazer à existência de um grupo com actividade em Portugal cujas operações derrapam e se realizam através de 94 sociedades *offshores*.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Para responder de forma objectiva a essa pergunta, a primeira questão que se coloca é saber — e não tenho essa informação — qual é o nível de activos que estão alocados a essas sociedades.

Essas sociedades, como é sabido, são constituídas fundamentalmente no papel; são essencialmente instrumentais; podem muitas vezes ser constituídas e não chegarem a ter qualquer tipo de actividade ou podem ter actividade. Portanto, efectivamente, só conhecendo o volume de activos que estivesse afecto a essas sociedades offshore é que me poderia pronunciar. Não tenho informação sobre isso.

O Sr. João Semedo (BE): — Muito obrigado, Sr. Doutor.

*Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente, Honório Novo.*

O Sr. Presidente: — Vamos, agora, iniciar uma segunda ronda de perguntas.

Não sei se quem é que se inscreveu, pois, confesso-vos, não tenho registo de inscrições, e o primeiro registo, pelo menos visual, que me foi dado oferecer foi o da Sr.<sup>a</sup> Deputada Leonor Coutinho.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr. Presidente, não queria colocar mais nenhuma questão, só pretendia, depois, fazer um ponto de ordem à Mesa, ou uma comunicação para efeitos de registo.

O Sr. Presidente (Honório Novo): — Muito bem, poderá fazê-lo depois da segunda ronda questões.

Sr.<sup>a</sup> Deputada Leonor Coutinho, tem a palavra.

A Sr.<sup>a</sup> Leonor Coutinho (PS): — Sr. Presidente, Sr. Dr. Carlos Santos, queria apenas fazer-lhe uma pequena pergunta.

O BPN, como penso que todos os bancos portugueses, já recorreu ao mercado interbancário, portanto terá sido sujeito a empresas de *rating* para determinar o seu *rating* no sentido de poder pedir dinheiro emprestado. O que gostaria de saber é qual era a apreciação das empresas de *rating*, se analisavam essas apreciações, quais eram e quando é que elas ocorreram, se ocorreram obviamente.

Gostaria também que me explicasse o seguinte: ao longo dos anos, explicou aqui, os excessos de exposição do BPN que levaram, inclusivamente, a um aumento do rácio de solvabilidade mínima. Portanto, era uma prática que recorrente, que tinha sido detectada pelo banco, que tinha sido corrigida sucessivamente, não tinha ocorrido só uma vez mas, sim, várias vezes. Ou seja, havia uma certa tendência para

fazê-lo e o Banco de Portugal tinha consciência disso, por isso fazia as tais inspecções.

A minha pergunta é a seguinte: não lhe ocorreu que nesse caso o risco de existirem *offshores* que substituíssem essa prática era eventualmente maior neste banco do que noutros? E que acções inspectivas foram feitas sobre as *offshores*?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Quanto à questão das empresas de *rating*, não tenho presente. Sinceramente, a avaliação que o banco faz em termos de supervisão e, relativamente às responsabilidades das instituições, em termos de solvabilidade e liquidez não nos leva a fazer uma análise, a não ser um acompanhamento. E digo sinceramente que esse acompanhamento para nós não é relevante a não ser que efectivamente tenha algum efeito especial na actividade da instituição. Portanto, isso não tenho presente, pelo que não posso responder.

A outra questão foi... Peço imensa desculpa, mas não me recordo, deve ser do adiantado da hora.

A Sr.<sup>a</sup> Leonor Coutinho (PS): — Face aos excessos de exposição...

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sim, já me recordo.

Temos que ver o seguinte: se se considerasse que qualquer instituição que tinha um risco acrescido poderia estar a entrar em processos de incumprimento ou de situações menos legais, então não fazia sentido que, em termos regulamentares, houvesse a possibilidade de exigir um rácio de solvabilidade majorado, porque nessa altura dir-se-ia que ou bem que a instituição está em condições para ter o rácio de

solvabilidade normal — 8% — ou se, efectivamente, ele deve ser majorado é porque há um problema, então se há um problema tem que se resolver o problema.

Não, efectivamente não é assim. Por isso é que existe uma possibilidade de majoração que significa a consciência que qualquer supervisor tem... E a situação não existe só em Portugal, existe em todos os países, designadamente agora, no âmbito do Basileia II, com o Pilar II, vem mais reforçada a existência eventual de acréscimo de requisitos de capital.

O que leva, portanto, a considerar-se que, efectivamente, pode haver situações que tenham, digamos, riscos operacionais, riscos de concentração que não estão contemplados no próprio rácio de capital e que têm que ser considerados. É uma coisa distinta de se suspeitar da eventual existência de *offshores*, como efectivamente referiu. Realmente, a situação dos *offshores*, como digo, começou a ser detectada, e quando isso sucedeu começou a ser feita a sua avaliação, até porque tínhamos tido uma experiência também bastante relevante relativamente a outras situações de *offshores*.

A Sr.<sup>a</sup> Leonor Coutinho (PS): — Face a esta sua resposta, gostaria que me dissesse se acha que a administração de José Oliveira e Costa (que aliás conhecia bem o Banco de Portugal, uma vez que lá também trabalhou), e face ao que já conhecido à sua saída, cumpria os deveres de idoneidade e de actuação prudente que lhe competiam.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Tenho que responder de uma forma perfeitamente pessoal, e espero que fique bem registado que é em

termos pessoais, porque, naturalmente, o Banco de Portugal tem os seus métodos para decidir sobre essas situações.

É preciso ter em conta que o Dr. Oliveira e Costa se demitiu, portanto deixou de ser membro do Conselho de Administração por ter renunciado ao cargo, logo o Banco de Portugal não teve qualquer intervenção nesse processo em termos directos.

Neste momento, face ao conhecimento que existe dos procedimentos desenvolvidos ao longo pelo menos uma série de anos ou de um período bastante largo, considero que efectivamente há dúvidas sobre a idoneidade. Mas é uma posição perfeitamente pessoal.

*Entretanto, reassumiu a presidência a Sr.ª Presidente, Maria de Belém Roseira.*

A Sr.ª Presidente: — Agora, tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Macedo.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Sr.ª Presidente, estava a hesitar sobre se mantinha o uso palavra, mas vou fazer, aqui, mais duas ou três questões que me parecem relevantes.

Fui apontando no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras o que me parecia corresponder ao poder que aqui é atribuído ao Banco de Portugal no âmbito da supervisão no exercício das suas competências junto do BPN. E quero dizer-lhe, Sr. Doutor — mas isso é, evidentemente, uma apreciação subjectiva, fui tirando isto das palavras que fui ouvindo do Sr. Dr. — que ficam aqui muitas alíneas e muitos

números por preencher em termos das competências do Banco de Portugal no exercício da sua competência de supervisão.

Sabemos que houve inspecções, tanto quanto me recordo estão referenciadas três no período mais relevante junto do BPN, mas também sabemos que não houve, por exemplo, o expresso pedido do Banco de Portugal — pelo menos não houve antes de essa iniciativa ter sido tomada pelo próprio BPN — para a realização de uma auditoria especial a todo o Grupo (à SLN e ao BPN) sobre esta matéria.

E, por exemplo, havia fundadas razões para porventura, desde tempos muitos recuados, poder avaliar-se como de risco e de elevada exposição a algum risco todo aquele Grupo. Não foi por acaso que, por exemplo, algures em 2001 ou 2002 — agora não tenho presente o momento preciso, mas lembro-me de ter lido em documentos que estão na Comissão — a SLN imobiliária saiu do perímetro da SLN que controla depois o BPN, justamente porque o Banco de Portugal tinha referenciado o excessivo risco a que ficaria exposto todo o Grupo com essa presença da SLN imobiliária.

Portanto, à data — 2001 ou 2002, não consigo agora precisar — o Banco de Portugal sinalizou, para não dizer de outra forma, junto do Grupo esta excessiva exposição e o Grupo actuou retirando do perímetro da SLN, que controlava o BPN, a SLN imobiliária. Mas não esgotou com isto todos os problemas que o Banco de Portugal foi pondo pontualmente ao Grupo.

E a questão que se põe é esta: sendo que ciclicamente, de forma justificada ou não, o Grupo SLN e em particular o BPN foram objecto de notícias, e notícias e reportagens alargadas, o Banco de Portugal nunca sentiu necessidade de mandar fazer uma auditoria externa especial a todo

o Grupo ou ao BPN em exclusivo, durante todo este tempo, no uso de competência que a lei lhe dá? Nunca sentiu essa necessidade?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Penso que já referi esse aspecto aqui e tem que ver com o modelo de supervisão que é utilizado. E o modelo de supervisão assenta fundamentalmente na capacidade, que se considera ser a suficiente, de análise e de investigação do próprio Departamento de Supervisão Bancária.

O Banco de Portugal apenas em situações em que considera que não tem capacidade por haver uma investigação que tem que ser demasiado aprofundada e que os próprios auditores presentes não têm capacidade... Porque o artigo 116.º precisa de ser visto no seguinte sentido: este artigo põe em causa a apreciação de outro auditor externo. Há uma empresa de auditoria externa a fazer auditoria a um banco, o Banco de Portugal diz que deixa de ter confiança nessa auditoria e pretende que ela seja feita por um outro auditor. Esta situação é, por exemplo, utilizada também noutros países, nomeadamente no Reino Unido, etc., quando se pretende confrontar posições entre auditorias. Mas isto no contexto em que efectivamente o Banco de Portugal entendesse que não tinha os meios para obter, de uma forma tão rápida ou tão aprofundada quanto necessário e num curto espaço de tempo, a informação que pretendia.

Aquilo que efectivamente aconteceu ao longo dos anos foi que o Banco de Portugal foi analisando — e, repito, as situações eram resolvidas, havia situações novas, que surgiam — o contexto das empresas com relacionamento ao Grupo, sem serem do próprio Grupo. O contexto destas empresas ia-se alterando, algumas delas deixavam de ser clientes

do Grupo, mas, entretanto, surgiam outras que também eram clientes do Grupo e que, se entendia, efectivamente também tinham o mesmo tipo de risco do próprio Grupo. E, portanto, este tipo de análise foi feita ao longo dos anos.

Relativamente à auditoria última, volto a referir, e peço desculpa, que efectivamente ela foi estabelecida no contexto da análise da consolidação do Banco Insular e do banco virtual ou da parte virtual que havia no âmbito da consolidação no início de Junho.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Muito bem. Embora o Sr. Dr. Carlos Santos não tenha a obrigação de saber, não estava na reunião da Comissão, há de facto uma divergência com o depoimento do Dr. Miguel Cadilhe. Não tem mal algum, mas estamos a sinalizar essa divergência.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sim, sim.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — O que o Dr. Miguel Cadilhe disse aqui, na Comissão, foi que antes mesmo dele (dele, Miguel Cadilhe) ter tomado posse (tomou posse dois dias depois do restante Conselho de Administração), na primeira reunião do Conselho de Administração (portanto, ainda sem o seu presidente), foi avaliado, foi analisado um caderno de encargos para procederem a uma auditoria especial a todo o Grupo.

Mais, disse ainda que esse caderno de encargos teria sido discutido com alguém (agora não posso precisar quem) do Banco de Portugal no sentido de se saber se esse caderno de encargos cumpria e respeitava todas as exigências do Banco de Portugal a fim de se conhecer em toda a

sua extensão a situação do Grupo e do Banco. Foi isto que aqui foi dito, se não estou em erro. Mas, enfim, a reunião foi gravada, pelo que podemos confrontar.

Portanto, ele teria ficado espantado quando, depois de aprovada formalmente, em Conselho de Administração do BPN, esta auditoria, recebe uma carta do Banco de Portugal a dizer «Façam uma auditoria especial e façam-na com a Deloitte». Foi este o espanto dele. Mas, enfim, é só para lhe dar conta daquilo que foi dito.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Obrigado.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Quero fazer uma outra pergunta. Estamos aqui a falar de supervisão e pode haver vários tipos de supervisão, prudencial, como se fala na lei, e geral, mas podemos falar de superintendência, e isto é algo que tem a ver com o Banco de Portugal, e também de inspecção.

Do meu ponto de vista, se olharmos para aquilo que está aqui na lei, por aquilo que vou sabendo de Direito, esta supervisão não é menos do que inspecção, é mais. É muito mais do que inspecção! A páginas tantas ouve-se aqui, na Comissão, dizer «Não! Nós não podemos ter um inspector junto de cada administração». Com certeza que não podem, mas supervisão é muito mais do que inspecção, porque supervisão pode determinar comportamentos... não é dar ordens, mas, enfim, em termos populares é dar ordens à instituição, fazer recomendações, tornar vinculativo determinado tipo de procedimentos. Por exemplo, fazer a avaliação da organização de um banco por forma a que respeite as

determinações do Banco de Portugal. Pergunto: alguma vez isto foi feito pelo Banco de Portugal?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sim, isso é feito pelo Banco de Portugal...

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Em relação à organização?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Isso é feito pelo Banco de Portugal quer no âmbito de um relatório, que é produzido anualmente, sobre o sistema de controlo interno, o qual deve contemplar todos os procedimentos internos que existam na própria instituição para, entre outros aspectos, assegurar o cumprimento das normas e regulamentos que competem à instituição, quer, para além disto, no âmbito de o próprio relatório ser objecto de avaliação, face ao comportamento, enfim, corrente da própria instituição.

O relatório é produzido pelo Conselho de Administração e tem de ser validado pelo Conselho Fiscal. Daí haver duas entidades ou, enfim, dois níveis de intervenção ao nível dos bancos para o relatório de controlo interno, exactamente porque se pretende, por um lado, que seja assumido pelo Conselho de Administração e, por outro, que o próprio Conselho Fiscal diga que aquele é o sistema que está em vigor.

Mas, para além disto, o próprio Banco vai avaliando e, muitas vezes, têm sido levantados, em relação a diversas situações em que se verifica que aquilo que se considera... Até porque um dos aspectos que o relatório de controlo interno aponta, na parte final, é exactamente o das deficiências de controlo interno e que as instituições devem assumir, mas, por vezes, tem-se verificado que as instituições não assumem uma ou

outra situação, que, depois, o Banco vem a avaliar. Portanto, o próprio Banco, naturalmente, vai avaliando o sistema de controlo interno das instituições, o que acontecia também no próprio BPN.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Sr. Dr. Carlos Santos, a lei determina que o revisor oficial de contas, quando emite alguma reserva ou quando é confrontado com alguma situação que possa ter um carácter ilícito, comunique com a máxima brevidade (de acordo com a lei) ao Banco de Portugal essa situação e é a própria lei que diz que esse dever de informação prevalece sobre qualquer restrição do revisor oficial de contas e não pode envolver qualquer responsabilidade para este.

Pergunto — sabemos que neste momento não tem acesso aos documentos, mas apelo a sua memória — se ao longo de todo este tempo aconteceu alguma situação destas relativamente ao Grupo SLN ou ao BPN por parte de um revisor oficial de contas ou, eventualmente, de uma auditora que tivesse prestado serviços a este Grupo.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não tenho presente situações em que previamente à emissão, designadamente, de reservas, que é uma das situações contempladas no artigo 121.º, tivesse havido esse tipo de informação. Não tenho presente, mas isto não significa que não possa ter havido e que, enfim, tivesse sido contemplado no âmbito da informação global prestada pelo revisor oficial de contas. Mas, no que diz respeito ao BPN, não tenho presente, sinceramente. Tinha de ir verificar para confirmar.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Sr. Dr. Carlos Santos, uma última pergunta, ainda no âmbito do artigo 120.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Tem de memória se alguma vez o Banco de Portugal chamou alguma pessoa do Grupo ou do Banco a fim de prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer das situações que, entretanto, tenha sido detectada pelo Banco de Portugal? Estou a referir-me ao n.º 8 do artigo 120.º, segundo o qual «O Banco de Portugal pode ainda solicitar a qualquer pessoa as informações de que necessite para o exercício das suas funções e, se necessário, convocar essa pessoa e ouvi-la a fim de obter essas informações».

Alguma vez isto aconteceu no Banco de Portugal, em relação a esta situação, naturalmente?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Em relação a esta situação, enfim, pode chamar-se ao Banco ou alguma pessoa do Banco pode dirigir-se ao próprio BPN, e isto foi feito de forma muito amiúde com os próprios técnicos, com os próprios directores, que eram, ao fim e ao cabo, as pessoas que estavam, ou deveriam estar, dentro das situações e que, muitas vezes, não estavam. Mas este contacto é feito efectivamente. No fundo, isto suporta a possibilidade de desenvolver esses contactos ou, então,... Terceiras pessoas... que eu tenha presente, não! Terceiras pessoas, não, porque, ao fim e ao cabo, quem conhece ou deve conhecer aquilo que se passa dentro do banco são as pessoas do próprio banco.

O Sr. Miguel Macedo (PSD): — Muito obrigado.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Honório Novo.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Vou ser rápido, Sr.ª Presidente.

Sr. Dr. Carlos Santos, temos a Administração do Grupo SLN, SGPS, e a Administração do BPN. Entre 2004 e 2008, havia, como sabemos, umas dezenas ou centenas de questões por responder. Não vou voltar às questões, mas quero saber a quem de dirigia o Banco de Portugal quando perguntava sobre qualquer assunto relacionado com a supervisão. Dirigia-se sempre à Administração do Grupo SLN, SGPS, ou também directamente à Administração do BPN?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — A supervisão (e tenho de me ater, naturalmente, ao normativo que existe) é feita a dois níveis dentro daquilo que referiu. É feita a nível consolidado da SLN, e, portanto, tudo aquilo que diz respeito a todas as filiais financeiras do Grupo SLN, e, depois, relativamente ao BPN, concretamente ao Banco Efisa e a outras instituições, a supervisão é feita em base individual.

Portanto, há questões colocadas ao nível da Administração do Grupo SLN, porque diziam respeito à totalidade do Grupo, em base consolidada, e poderiam, inclusive, nem sequer ter a ver directamente com o BPN, e há questões colocadas ao nível do BPN, quando dizia respeito ao BPN em base individual. Por exemplo, a avaliação de crédito era naturalmente questionada junto da Administração do BPN, porque era o BPN em si que concedia crédito. No entanto, por exemplo, quanto à exposição, em base consolidada, face a entidades que se consideravam afectas ao Grupo para efeitos de grandes riscos, eram colocadas relativamente ao Grupo SLN, porque era o Grupo SLN que tinha a

obrigação de fazer uma correcta distribuição dos seus riscos quanto às diversas entidades e face a outras entidades.

Portanto, era feito conforme o tipo de informação que se pretendia.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Está a confirmar que o Banco de Portugal dirigia-se directamente à Administração do Grupo SLN ou à Administração do BPN, conforme a natureza das questões.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Sim, sim.

O Sr. Honório Novo (PCP): — E, portanto, não se dirigia sempre, conluo, à Administração do Grupo SLN. Por exemplo,...

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Posso acrescentar uma coisa?

O Sr. Honório Novo (PCP): — Faça favor.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Em relação a muitas das situações, não posso dizer que fossem todas, mas às situações mais relevantes, enviava-se carta para o PBN com cópia para a Administração do Grupo SLN, exactamente para que soubesse aspectos que tinham sido determinados ao BPN.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Muito bem, mas eram em primeira linha dirigidas à Administração do BPN, embora com cópia ao Grupo.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Exacto.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Por exemplo, em matérias respeitantes à identificação dos beneficiários últimos da *offshore*, recorda-se ou não de alguma questão dirigida directamente ao BPN?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não posso, agora, ter presente. Penso que, em termos de lógica, deveria ser feito ao BPN, porque aquilo que estava fundamentalmente em causa era a concessão de crédito pelo BPN.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Exactamente!

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Quem era responsável pelo conhecimento dos seus clientes e, dentro desses clientes, por aquilo que dizia respeito a quem eram os detentores e os primeiros detentores desses clientes era o BPN. Portanto, em princípio, considero que era o BPN. Não tenho, no entanto, presente.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Muito obrigado.

Uma outra questão: Sr. Dr., das três perguntas que tinha para fazer, vou pegar numa que a Deputada Leonor Coutinho já fez, mas que vou repetir, porque considero a sua resposta verdadeiramente espantosa, a não ser que, naturalmente, a clarifique.

A uma pergunta colocada pelo Deputado Nuno Melo disse (vou repetir) que a administração Miguel Cadilhe cumpriu com as suas obrigações face à supervisão. Não quis apostrofar, isto é, adjectivar. «Colaborante» foi o termo que o Deputado Nuno Melo utilizou.

A pergunta que lhe faço, substituindo o nome, é esta: a administração José Oliveira e Costa cumpriu com as suas obrigações face à supervisão. O senhor, à Deputada Leonor Coutinho, respondeu que «bom, não sei o quê...» Se eu lhe fizesse esta pergunta no final de 2007 ou em Janeiro de 2008, qual era a resposta do Sr. Dr.?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — A minha resposta, na altura, e em termos objectivos, até porque as decisões e os pareceres dados neste âmbito têm de ser objectivos, é que se considerava que até essa altura o Dr. José Oliveira e Costa estava a cumprir, face aos conhecimentos que tínhamos, obviamente.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Isso é aplicável ao Dr. Miguel Cadilhe, ao Dr. Abdool Vakil e a qualquer administrador. Portanto, a resposta que o Sr. Dr. daria a esta mesma pergunta aplicada à administração José Oliveira e Costa, até Janeiro de 2008, era exactamente a mesma que deu sobre a administração Miguel Cadilhe. Agora entendi e aceito a sua resposta.

Finalmente, queria colocar-lhe uma outra questão.

Suponho que foi o Sr. Dr. que disse, durante estas longas horas de conversa, e não é de espantar, que, face aos conhecimentos que tem hoje, estamos perante situações claras que indiciam a prática reiterada e continuada de diverso tipo de crimes. E, quanto a isso, nenhum de nós tem dúvidas.

A questão que lhe coloco é a seguinte: qual é o seu entendimento? Entende que este tipo de situações pode recair, considera plausível que tenha recaído, pode depender, considera plausível que tenha dependido, de uma única pessoa? E estes factos — os balcões virtuais, os

destinatários últimos, a falta de provisão, a exposição a riscos, etc., etc. — não tinham de ter sido conhecidos, objectivamente, por outras pessoas, designadamente administradores colegas do Dr. José Oliveira e Costa?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Peço imensa desculpa, mas penso que não posso responder a essa questão, pela simples razão de que todos esses factos estão em averiguação, a averiguação dos responsáveis está ainda em apuramento e não me compete a mim, de forma nenhuma, e muito menos agora e aqui, estar a apreciar aspectos que só uma investigação apurada pode, efectivamente, determinar.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Nem no campo das hipóteses, das probabilidades o senhor quer responder?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Não. Se me permite, prefiro não responder.

O Sr. Honório Novo (PCP): — O Sr. Dr. é muito menos arriscado que outras pessoas que já aqui estiveram.

*Risos.*

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — O Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo pediu a palavra. Quer fazer um ponto de ordem à mesa ou quer colocar uma questão?

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, quero colocar uma pergunta e, depois, de seguida, fazer um ponto de ordem.

A Sr.ª Presidente: — Então, inscreve-se para duas coisas. É isso?

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — É, Sr.ª Presidente. Julgo que fui suficientemente claro, mas, se quiser a precisão, sim.

A Sr.ª Presidente: — Tem, então, a palavra Sr. Deputado.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Muito obrigado, Sr.ª Presidente.

Sr. Dr., o que me suscita a pergunta é a resposta que acaba de dar ao Deputado Honório Novo. O Deputado Honório Novo pergunta-lhe como é que avaliaria a administração do Dr. Oliveira e Costa, suponho que em Janeiro de 2008.

O Sr. Honório Novo (PCP): — Antes de se demitir!

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Eu gostava que o Sr. Dr. me explicasse como é que justifica, quando uma administração deixa por responder 157 perguntas, quando não responde desde 2004, quando o Dr. Abdool Vakil, ao entrar em funções, avalia de crispação e deterioração as relações com o Banco de Portugal, o comentário que fez de que cumpriu com as suas obrigações. É só isso.

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Primeiro, relativamente às mais de 150 questões, volto a repetir que, do que tenho presente, aquilo que poderá suscitar esse número é um conjunto de questões que foram colocadas em Janeiro de 2008 e que resultaram da preparação da inspecção que se ia iniciar nessa altura. Foi pedido, portanto, que se preparassem esses itens.

Segundo, relativamente a questões de 2004, não me posso pronunciar. Não faço aí qualquer tipo de comentário.

Terceiro, volto a referir que a avaliação de qualquer administrador é feita de acordo com os elementos que, em determinada altura, são dados. O facto de alguém referir a grande crispação que possa existir, há diversas razões que podem levar a que possa existir um ambiente de crispação. Não consta, que eu saiba, no regime geral, que, desde que haja um ambiente de crispação, isso justifique estar a retirar o registo. Essa crispação pode resultar, inclusive até, de feitos menos fáceis de entendimento entre os vários intervenientes.

Portanto, aquilo que, efectivamente, o Banco de Portugal tem de apreciar é, sim, a idoneidade em função de um conjunto de aspectos. Aspectos esses que constam do artigo 30.º e que definem os critérios para avaliação da idoneidade dos administradores e os que deverão ser tidos em conta, designadamente para efeitos de se considerar falta de idoneidade: declaração de insolvência de um membro de órgão social ou declaração de insolvência de empresa por ele dominada, a condenação em Portugal ou no estrangeiro por furto, etc., a condenação em Portugal ou no estrangeiro por prática de infracções às regras legais e regulamentais que regem a actividade de instituições de crédito.

Nada disto tinha ocorrido, até à data. E, portanto, é óbvio que não se poderia estar a pôr em causa a idoneidade de uma pessoa

relativamente à qual não existiam elementos objectivos. Depois, no âmbito dos processos de contra-ordenação, outras conclusões se irão tirar, mas essa é outra questão.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr. Dr. eu insisto. Há expressões que não consentem duas interpretações e a exposição que o Dr. Abdool Vakil faz é claríssima.

Sr. Dr., ouça bem: «Com ambas as entidades de supervisão houve reuniões ao mais alto nível, tendo sido prometido que iríamos iniciar uma nova página de relações dentro na normalidade.» Sr. Dr., convenhamos! Pode querer aqui pintar o quadro mais cor-de-rosa do mundo e tentar justificar as maravilhas de uma supervisão, que eu vejo cada vez menos, mas, quando um administrador de um banco, que foi bem classificado na sua colaboração pelo Governador do Banco de Portugal, diz «tendo sido prometido que iríamos iniciar uma nova página de relações dentro na normalidade», isto só consente a interpretação de que, antes disso, as relações não eram normais. Se não eram normais, nem quero classificar essa avaliação que o Sr. Dr. faz do Dr. Oliveira e Costa.

Sr.<sup>a</sup> Presidente, quando ao ponto de ordem, que nem é ponto de ordem...

A Sr. Presidente: — Sr. Deputado, desculpe. Terminou as perguntas?

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sim, a menos que justifiquem algum comentário do Sr. Dr..

O Sr. Dr. Carlos Santos: — Algum comentário? Eu mantenho aquilo que disse.

O que, efectivamente, eu posso dizer é o seguinte: por mais que se pretenda, as normas têm de ser asseguradas e têm de ser cumpridas numa base de equidade. Tem sido esse o nosso entendimento. É o entendimento do Departamento de Supervisão Bancária. Foi o meu entendimento ao longo de todos estes anos.

Efectivamente, antes de poder condenar alguém por um conjunto de indícios, tenho de considerar que esse alguém é idóneo, sob pena de pôr em causa não só a situação, se calhar, e de levar a uma situação de injustiça, como pôr em causa a própria vida e a actividade profissional dessa pessoa, que só deve ser posta em causa se, efectivamente, tal se vier a justificar. Retirar o registo seja a quem for é pôr um carimbo, que fica, mesmo que seja retirado o registo naquela altura, para o resto da vida profissional dessa pessoa. É algo de muito grave e o Banco de Portugal não pode actuar que não seja perante um conjunto de circunstâncias objectivas.

Neste momento, está a actuar de acordo com a pesquisa sobre situações objectivas no âmbito dos processos de contra-ordenação. Àquela data, perante os elementos de que dispunha, por muita crispação que pudesse existir, não podia permitir que se retirasse o registo. Não havia condições para isso. É só isso que eu lhe posso transmitir.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo, para fazer o ponto de ordem à mesa.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP): — Sr.ª Presidente, queria fazer o ponto de ordem e deixar um registo.

Sr. Dr., chegou-me há pouco, a propósito dos trabalhos desta Comissão e de uma audição em concreto, a do Dr. Miguel Cadilhe, uma apreciação pública feita, através dos órgãos de comunicação social, pelo Sr. Governador do Banco de Portugal, no sentido de considerar lamentáveis e desprestigiantes as declarações do Dr. Miguel Cadilhe, acusando-o de egocentrismo e dizendo que revelou ignorância de princípios e de tudo o mais.

Ora, Sr.ª Presidente, por razão de metodologia, que o Sr. Deputado Ricardo Rodrigues sugeriu e a Comissão concordou, relegámos para o fim a audição do Sr. Governador do Banco de Portugal. No entanto, se a cada audição que aqui acontecer, o Sr. Governador do Banco de Portugal, usando da comunicação social, para além dos seu poderes, entender classificá-la desta forma — que, para além do mais, é objectivamente injuriosa para quem aqui, com total liberdade, diz o que tem a dizer —, eu antecipo também que requererei acto contínuo a audição do Sr. Governador do Banco de Portugal.

É só este registo que queria deixar feito, a menos que a Sr.ª Presidente, a propósito desta avaliação, entenda tomar alguma atitude e dizer alguma coisa ao Sr. Governador do Banco de Portugal.

A Sr. Presidente: — Muito obrigada, Sr. Deputado. Vou analisar essas declarações e, depois, tomarei alguma decisão.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Semedo. Peço-lhe que seja brevíssimo, por favor.

O Sr. João Semedo (BE): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, farei um esforço, mas serei.

Sr. Dr., queria apenas perguntar-lhe o seguinte: o departamento que dirigiu foi consultado quando a Caixa Geral de Depósitos e, em particular, o Banco de Portugal decidiram conceder apoios de emergência ao BPN?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — O Departamento de Supervisão Bancária, relativamente aos apoios de emergência, tem a responsabilidade de fornecer a informação sobre a situação objectiva conhecida, para que uma decisão a nível de conselho seja tomada. Portanto, a nossa participação é a informação objectiva sobre a situação de liquidez, sobre a situação de solvabilidade conhecida da instituição.

O Sr. João Semedo (BE): — Portanto, é uma informação mais do que um parecer?

O Sr. Dr. Carlos Santos: — É uma informação mais do que um parecer.

O Sr. João Semedo (BE): — Muito obrigado.

Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Srs. Deputados, não registamos mais nenhum pedido de inscrição, pelo que dou por terminada a audição com o Sr. Dr. Carlos Santos, a quem agradeço a disponibilidade e o pormenor com que respondeu a todas as questões que aqui lhe foram colocadas.

Peço aos Srs. Deputados coordenadores que não se retirem, porque temos uma segunda parte sobre a metodologia de trabalho que temos de decidir, pelo que vos peço que permaneçam na sala.

*Eram 19 horas e 30 minutos.*